

**AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DA  
EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL**

**MUNICÍPIO DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

**Volume IV – Aditamento**

**Expansão da Área de Acolhimento Empresarial**

**Fevereiro de 2020**



Foto: Gabriel Pereira

**ambisitus**

projectos, gestão e avaliação ambiental, lda



# **Estudo de Impacte Ambiental da Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Carrazeda de Ansiães**

## **ADITAMENTO**

Volume I – Relatório Síntese

Volume II – Anexos Técnicos

Volume III – Resumo Não Técnico

**Volume IV - Aditamento**

**Fevereiro de 2020**

Projeto n.º A064

**ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA  
EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES  
- ADITAMENTO -**

## ÍNDICE

<b>Índice</b> .....	<b>ii</b>
<b>I. Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>II. Pedido de Elementos Adicionais</b> .....	<b>2</b>
II.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO .....	2
II.2. SOLO .....	2
II.3. TERRITÓRIO .....	13
II.4. RISCOS E CATÁSTROFES .....	29
II.5. PAISAGEM .....	36
II.6. RECURSOS HÍDRICOS .....	37
II.7. SÓCIOECONOMIA .....	41
II.8. PATRIMÓNIO .....	42
II.9. RESUMO NÃO TÉCNICO .....	43
<b>III. Anexos</b> .....	<b>44</b>

## I. INTRODUÇÃO

Este documento constitui um Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental da Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Carrazeda de Ansiães (Processo AIA\_17/2019), desenvolvido em fase de Projeto de Execução, e nele constam os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Avaliação no Pedido de Elementos Adicionais (PEA), nos termos do n.º9 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental.

A elaboração do presente relatório foi coordenada pela **Ambisitus – Projetos, Gestão e Avaliação, Lda**, tendo contado com a participação a equipa técnica do EIA, equipa projetista e Proponente.

Para maior clareza nos esclarecimentos solicitados apresentou-se cada uma das solicitações da Comissão de Avaliação seguida da respetiva resposta. Sempre que necessário juntaram-se elementos adicionais (peças desenhadas ou outros) que se apresentaram no fim, na forma de anexo, sendo devidamente referenciados no texto.

## II. PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS

### II.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Vem referido ao longo do EIA que a área do Projeto se insere na Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEPADV), publicada pelo Aviso n.º15170/2010, de 30 de julho.*

*(...)*

*Assim no que à afetação da ZEPADV diz respeito e uma vez que consideramos que o Projeto não se insere na referida área, entende-se não haver lugar à emissão de parecer setorial de conformidade para este fator ambiental.*

*Deverá haver assim a correção do EIA no que se refere à interferência do projeto com a Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEPADV) na medida em que de acordo com o limite da ZEPADV publicado pelo Aviso n.º15170/2010 de 30 de julho, o local onde se desenvolve o projeto não incide em áreas da ZEPADV.*

De acordo com o suprarreferido, a área do Projeto não integra a Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, não sendo considerada, por isso, área sensível para efeitos de avaliação de impacte ambiental. Neste contexto, deverão ser ignoradas todas as referências do EIA a esta condicionante, nomeadamente os pontos III.9 e V.11 bem como outras referências ao longo do Relatório Síntese. O Resumo Não Técnico será revisto, também no sentido de eliminar esta referência.

### II.2. SOLO

*- Informação vetorial completa do projeto, nomeadamente a localização dos lotes, do estaleiro e das restantes infraestruturas;*

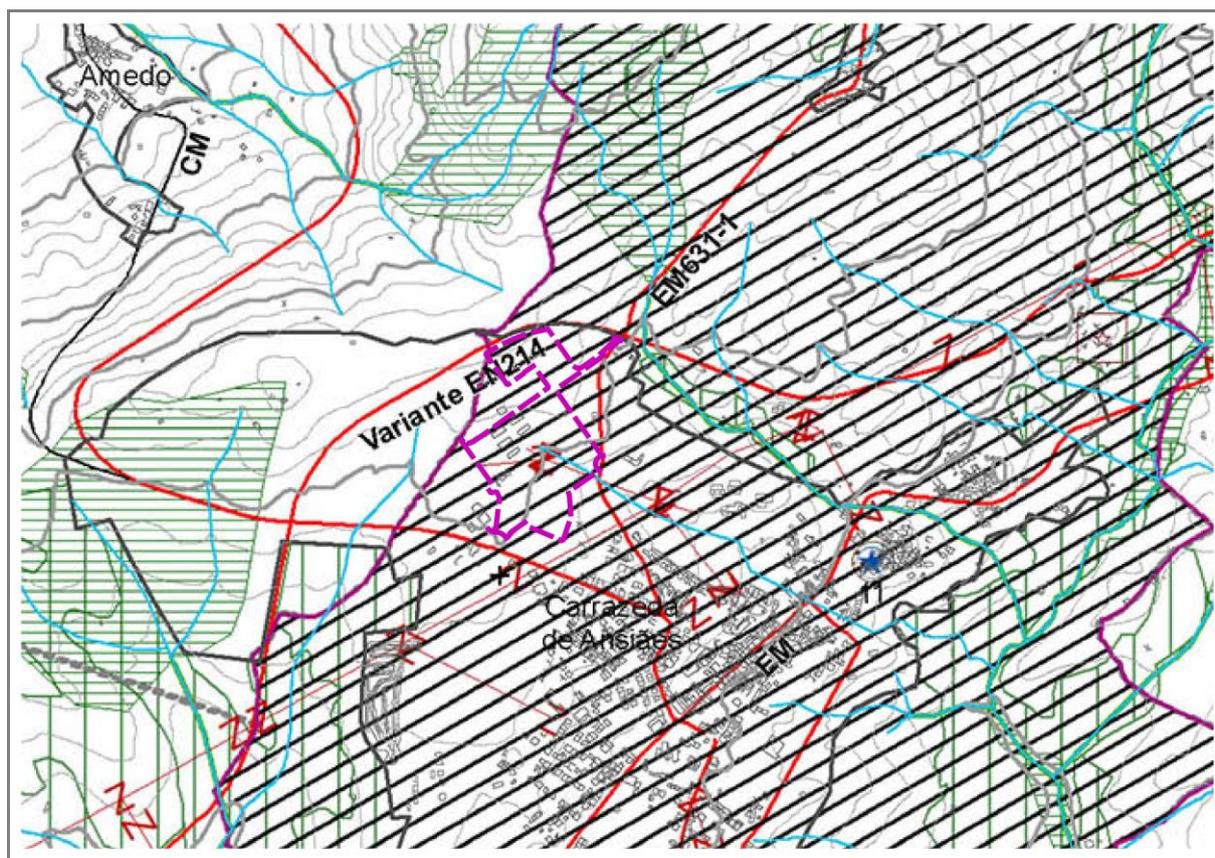
Estes elementos são apresentados no Anexo I. O estaleiro instalar-se-á no lote 46, sendo que a sua configuração exata será a apresentada pelo empreiteiro após a adjudicação da empreitada.

- Correção do limite do projeto apresentado nas figuras II.2 e II.3 do Relatório Síntese, uma vez que não corresponde ao limite constante na Planta de Implantação do Projeto e na Planta de Síntese. De igual modo deve ser clarificada a alteração do limite aprovado no âmbito do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, uma vez que se verifica que ultrapassa pontualmente o limite aprovado;

São apresentadas novamente as figuras II.2 e II.3 do Relatório Síntese com o Limite que consta da Planta de Implantação. As pequenas diferenças detetadas devem-se ao ajuste habitual decorrente da passagem de um Plano para um Projeto, desenhado a uma escala maior sobre um levantamento topográfico e, por isso, com maior detalhe e rigor, e ainda à necessidade de articulação com as infraestruturas existentes.



**Figura II.2 – Envolvente ao Projeto – aglomerados e atividades mais próximas**



**Figura II.3 – Extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Carrazeda de Ansiães tal como foi publicada pelo Aviso 5339/2019, de 27 de março – 1ª Correção Material**

- Alteração da quantificação da área em m<sup>2</sup> e em percentagem para cada Megaclasse do Quadro II.2 da página 18 do RS;

Houve um lapso no cálculo das áreas, apresentando-se o quadro acima referido devidamente corrigido:

**Quadro II.1 – Ocupação do solo na área de intervenção de acordo com a COS2015 (DGT)**

Megaclasse	Designação (nível 5)	Área (m <sup>2</sup> )	Área (%)
Territórios artificializados	Indústria, comércio e equipamentos gerais	3856,1	4,2
Agricultura	Culturas temporárias de sequeiro e regadio	19095,3	20,9
Florestas	Floresta de pinheiro bravo	27538,5	30,1
Matos	Matos	41008,5	44,8

- *Esclarecimento da configuração do Lote nº 46, em virtude das diferenças encontradas na Planta de Síntese e na Planta de Implantação do Projeto dos Anexos do EIA, assim como, da Planta de Parcelamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães aprovado;*

A configuração correta do lote 46 é a que consta na Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, que coincide com a que consta da Planta de Síntese da operação de loteamento, estando ambas inseridas nos anexos técnicos do EIA.

- *Demonstração do local licenciado para onde irão ser transportadas as terras sobrantas;*

As terras sobrantas irão ser transportadas para um terreno da Câmara Municipal a norte da área de intervenção, cuja localização é a que consta na figura seguinte. Esta localização tem em vista a sua reutilização na eventualidade de nova ampliação da área empresarial para norte da variante.



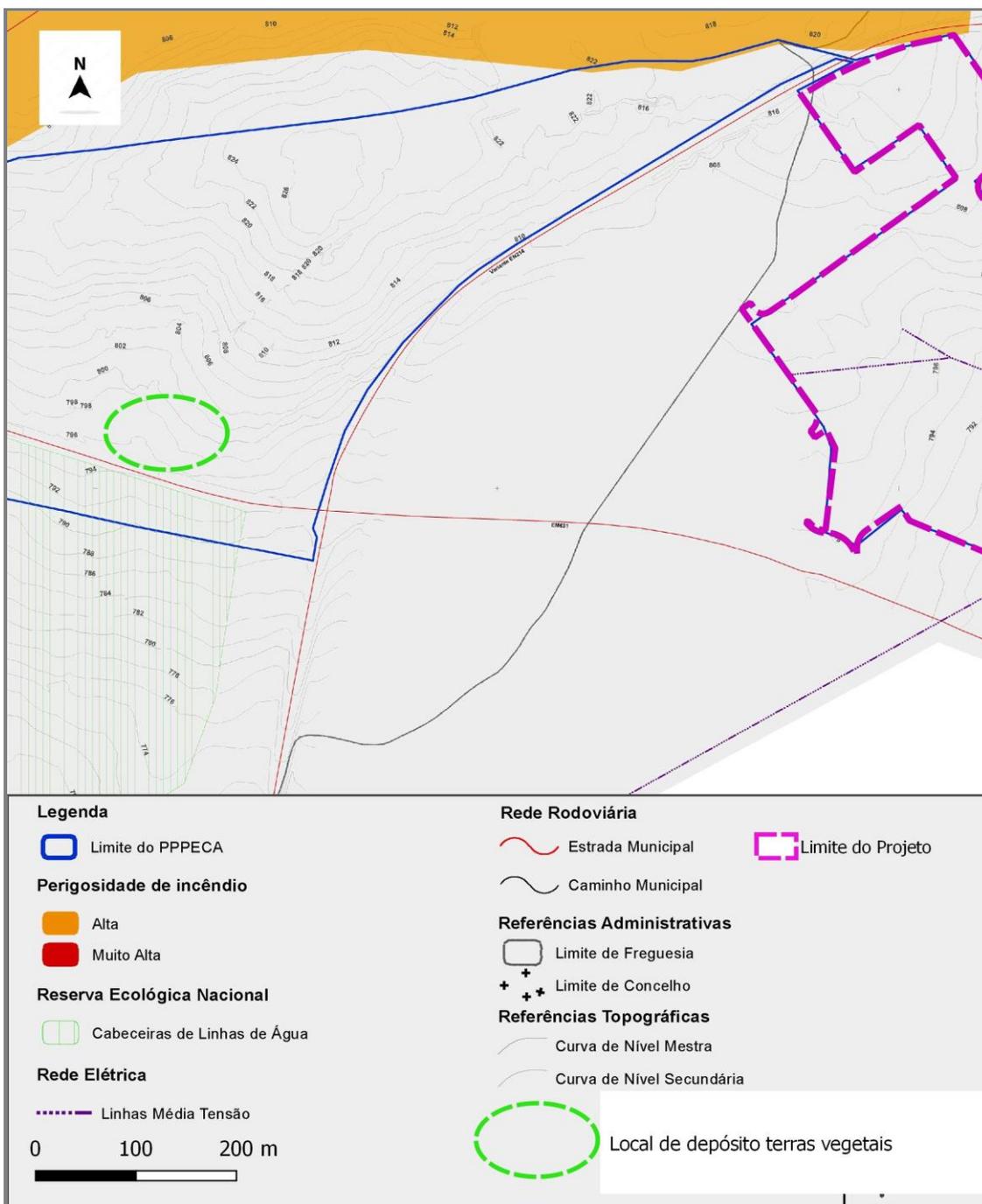
**Figura II.1 – Local de depósito das terras sobrantas (percurso a amarelo)**

De referir que a seleção do local teve em consideração a inexistência de condicionantes legais e a proximidade à área de intervenção. Em termos de ordenamento do território a área localiza-se na categoria de Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, sendo esta ação compatível com o regime previsto para esta categoria de espaço (ver Anexo II).

Durante os trabalhos de depósito das terras sobrantes, deverá ser acautelada a drenagem natural da área de modo a garantir a estabilidade dos aterros depositados e de forma a não afetar os terrenos vizinhos.

*- Indicação da área onde ocorrerá a deposição dos solos vegetais;*

Os solos vegetais serão depositados num terreno municipal localizado à face da EM631 a cerca de 700m da área do Projeto (ver Figura II.2). A área em questão integra o Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, no espaço correspondente à segunda fase deste PP. Essa localização tem a vantagem de ser próxima da área de intervenção não obrigando a grandes percursos para a deposição destas terras. Por outro lado, o percurso a efetuar não atravessa nenhum aglomerado, não induzindo assim a perturbação das populações. Adicionalmente, não incidem sobre a área condicionantes de ordem legal.



**Figura II.2 – Localização da área a utilizar para deposição de solos vegetais sobre o extrato da Planta de Condicionantes do PP**

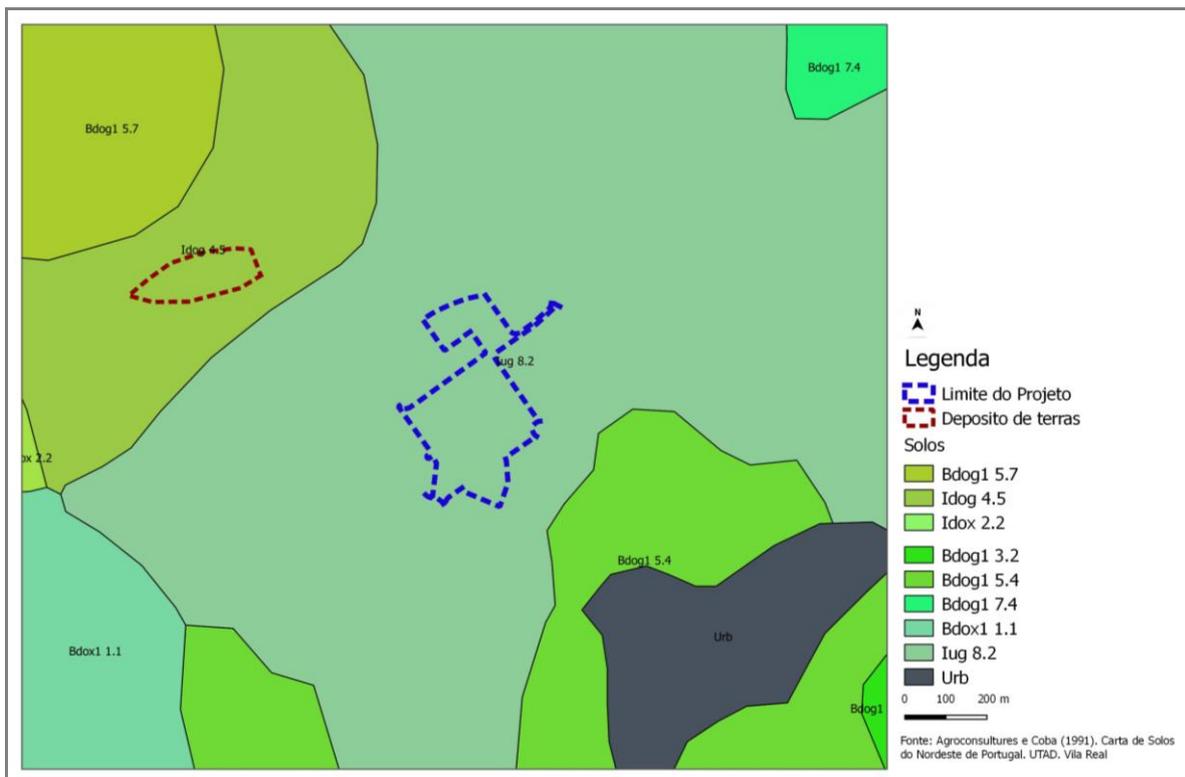
- *Localização definitiva do Estaleiro;*

O estaleiro localizar-se-á no Lote 46. Esta localização tem a vantagem de se situar próxima das vias de acesso à área e dentro da área do Projeto, não afetando novas áreas.

- Apresentação do percurso a utilizar para o transporte de terras a efetuar durante a fase de construção, e avaliação de impacte sobre este descritor, decorrente do aumento do tráfego durante a fase de construção. Resultante desta avaliação deverá ser realizada a inventariação de medidas de minimização específicas, face aos impactes que vieram a ser identificados;

Os locais seleccionados para a deposição das terras sobrantes e terras vegetais podem ser acedidos utilizando a EM631, na direção poente, situação que não interetará nenhum aglomerado urbano nem habitações isoladas (ver Figura II.1). No caso das terras sobrantes o percurso implicará também a utilização de um troço de caminhos rurais não pavimentados, conforme se pode ver na figura referida.

A área proposta para a deposição de terras sobrantes corresponde a sub-unidade cartográfica de **Leptossolos dístricos órticos de granitos e rochas afins (Idog4.5)**, segunda a Carta de Solos e Aptidão da Terra do Nordeste de Portugal (Agroconsultores & COBA e UTAD, 1991), conforme se constata no extrato das carta de solos que se apresenta na figura seguinte. Os códigos numéricos identificam os solos dominantes e subdominantes, de acordo com a memória descritiva.



Fonte: Agroconsultores &Coba e UTAD. 1991. Carta de Solos do Nordeste de Portugal

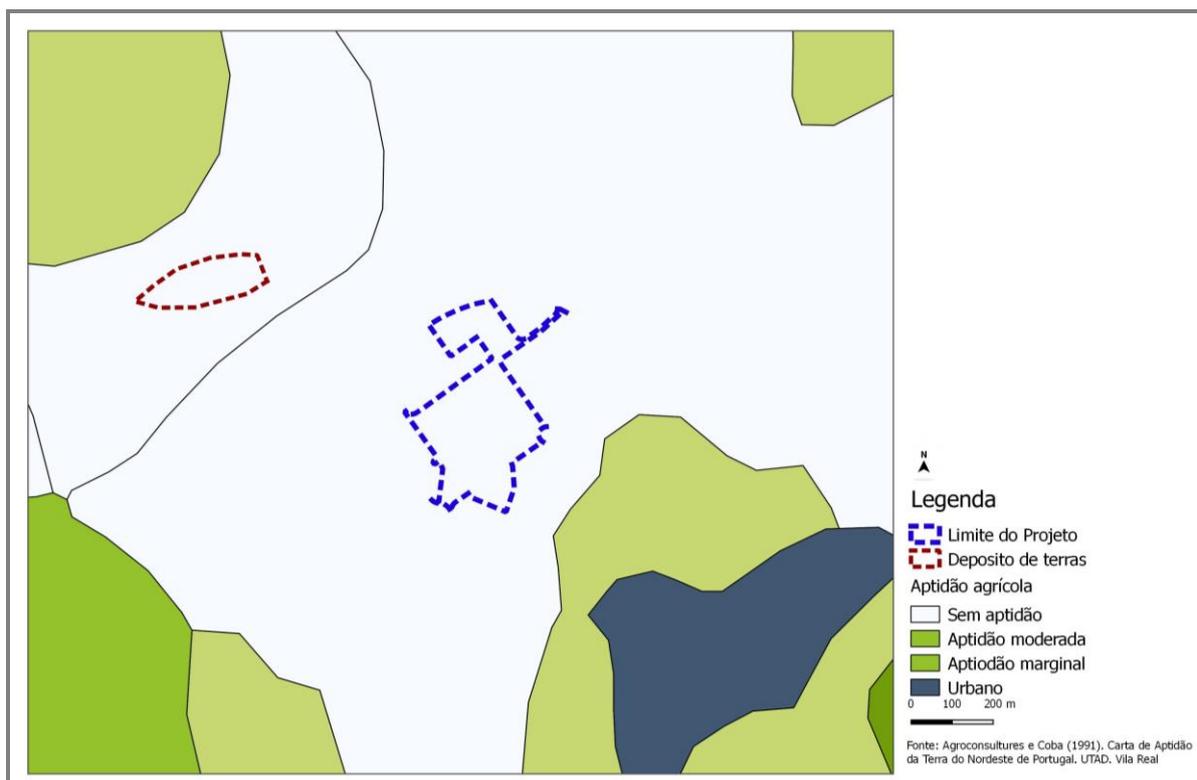
**Figura II.3 – Extrato da Carta de Solos do Nordeste de Portugal**

Os leptossolos são "solos limitados por rocha dura contínua e coerente ou material muito calcário ou uma camada contínua, cimentada a partir de menos de 50cm de profundidade, ou solos de material não consolidado muito pedregosos tendo menos de 20% de terra fina até uma profundidade de 125cm, sem horizontes diagnósticos além de

*um horizonte A mólico, úmbrico ou ócrino, com ou sem um horizonte B câmbico; sem propriedades hidromórficas a menos de 50 cm da superfície; sem propriedades sálicas."*

No caso dos **leptossolos dístricos órticos de granitos e rochas afins (Idog)**, o horizonte superficial tem 10 a 30 cm e é do *tipo pardacento ou crómico, arenoso-franco, franco-arenoso, franco ou franco-limoso, por vezes cascalhento, horizonte C constituído por material saibrento e/ou cascalhento da desagregação da rocha subjacente, em geral com pouca terras pardacenta ou crómica; rocha contínua e coerente (R), que pode seguir-se imediatamente ao horizonte A ou Ap, a partir dos 10 a 50 cm de profundidade.*

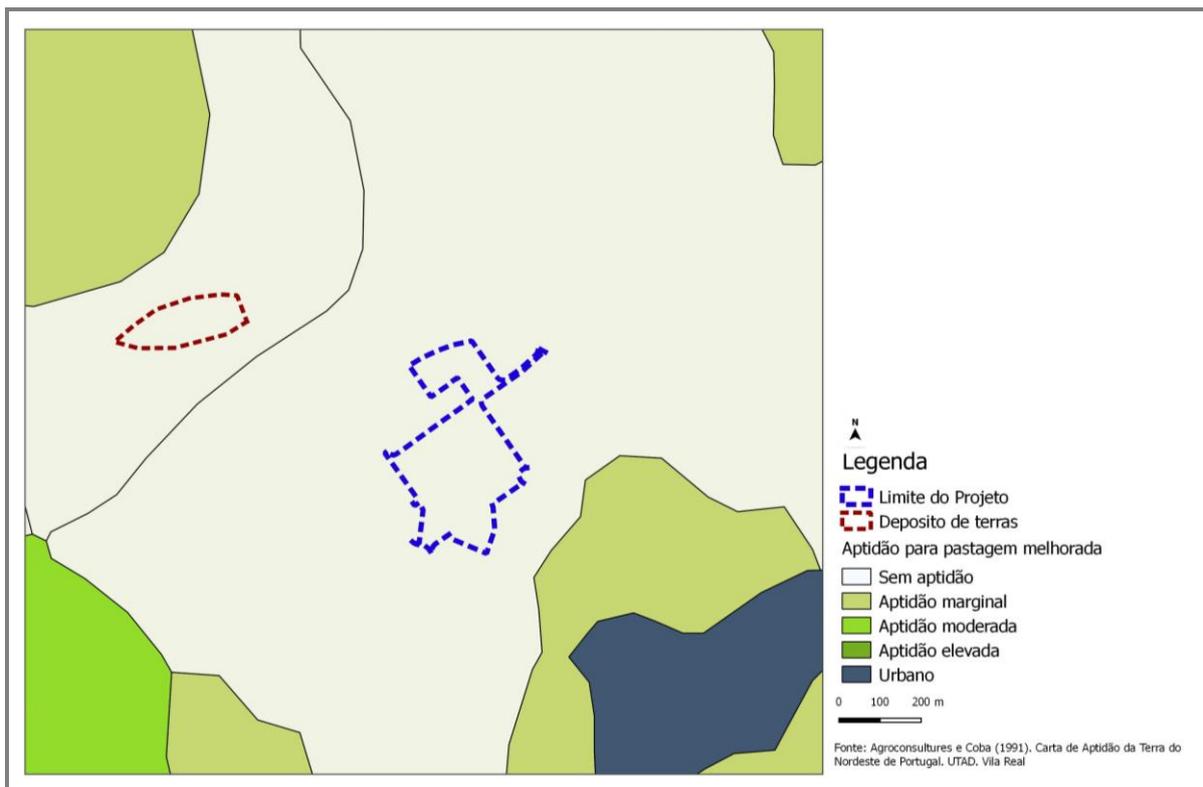
São solos com representação muito grande, em áreas de relevo ondulado ou muito ondulado, e em áreas com afloramentos rochosos, em zonas climáticas com as características de Carrazeda. Correspondem a incultos com matos, aproveitamento florestal, e agricultura cerealífera. A sub-unidade considerada neste caso é a Idog4.5 e corresponde a uma unidade cartográfica com características físicas relativamente uniformes. De acordo com a memória descritiva, nesta situação verifica-se a dominância dos leptossolos dístricos órticos de granitos e rochas afins (Idog) juntamente com os leptossolos úmbricos de granitos e rochas afins (Iug), sendo os solos subdominantes da subunidade 5 os leptossolos dístricos, os cambissolos dístricos orticos, e os antrossolos áricos terrácicos dístricos, todos derivados de granitos e rochas afins.



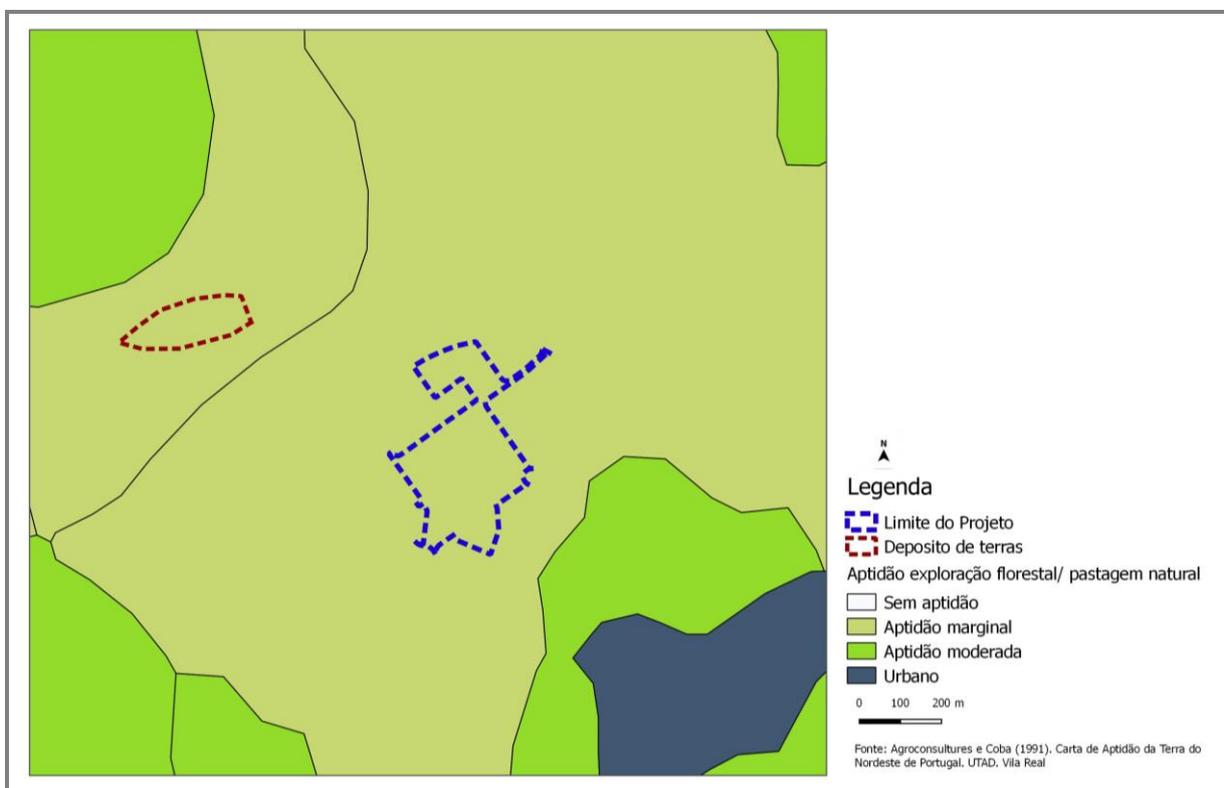
Fonte: Agroconsultores &Coba e UTAD. 1991. Carta de Solos do Nordeste de Portugal

**Figura II.4 – Extrato da Carta de Aptidão da Terra do Nordeste de Portugal – Aptidão agrícola**

Analisando a aptidão do solo da área proposta para depósito de terras sobranter verifica-se que a **área não possui aptidão agrícola nem para pastagem melhorada e possui aptidão marginal para exploração florestal/pastagem natural**, estando o terreno ocupado por matos.



**Figura II.5 – Extrato da Carta de Aptidão da Terra do Nordeste de Portugal – Aptidão para pastagem melhorada**



**Figura II.6 – Extrato da Carta de Aptidão da Terra do Nordeste de Portugal – Aptidão florestal**

Neste contexto e ao nível dos **impactes sobre o descritor solo**, considera-se que a deposição de terras na localização referida evita os impactes resultantes do transporte para uma localização mais distante. O facto de se utilizar a estrada e caminhos existentes evita a afetação de outras áreas pela abertura de novos caminhos.

Nesta situação, evitam-se as emissões associadas ao transporte a maiores distâncias e a perturbação das populações uma vez que não há residentes no percurso a efetuar. Adicionalmente, a localização sugerida não possui nenhuma condicionante legal e, sendo municipal, não necessita de procedimentos de licenciamento específicos.

Os solos afetados pelo aterro não possuem aptidão para usos produtivos mais intensivos, conforme se pode constatar pela análise dos cartogramas anteriores.

De referir que, caso a Câmara Municipal avance com uma nova fase de expansão da zona empresarial, estas terras podem vir a ser reutilizadas no aterro necessário.

O principal impacte **negativo** resulta da **afetação** de um **terreno** com **ocupação natural**, neste caso uma área de matos, mas considerando que não se identificou nenhum valor especial na área, considera-se este **impacte pouco significativo**. Como medida de minimização desta afetação, deverá haver o cuidado de assegurar a compatibilização com as cotas existentes, através de taludes com inclinações pouco acentuadas de modo a não induzir processos erosivos que afetam as áreas envolventes. De referir que o terreno a utilizar no depósito de terras sobrantes tem uma área disponível de cerca de 3ha o que permitirá o encaixe das terras sobrantes sem gerar taludes significativos.

Outra questão a equacionar é a **utilização de caminhos não pavimentados** pelos veículos que transportam as terras sobrantes. Esta questão é relevante no troço de 450m entre a EM631 e o local de depósito das terras conforme se pode ver na Figura II.1.

De referir que o projeto prevê que a movimentação de terras ocorra em diferentes momentos da obra num total de 14 meses, conforme se pode ver no cronograma seguinte:

**Quadro II.2 – Cronograma de execução da obra das infraestruturas públicas da EAAECA**

MESES	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
Movimento de Terras												
Arruamentos e passeios												
Abastecimento de água												
Drenagem de águas residuais												
Drenagem de águas pluviais												
Infraestruturas elétricas												
Infraestruturas de telecomunicações												

Fonte: AMTQT. Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães – 1ª Fase

Para um total de 34 643 m<sup>3</sup> de terras sobrantes estimou-se que serão necessários em média 8 camiões/dia. Nesta situação e, em particular, durante os períodos secos haverá **emissão de poeiras resultantes da movimentação de veículos nas vias não**

**pavimentadas.** Considera-se este impacto negativo, mas pouco significativo, pois podem ser adotadas medidas com vista à minimização desta situação e na envolvente próxima do caminho não pavimentado não existem habitações permanentes nem atividades que possam ser afetadas. A adoção de medidas, como aspersão regular de água nos períodos secos, contribuirão para a minimização e controlo deste impacto negativo. Estas medidas deverão ser adotadas com a regularidade necessária para assegurar a minimização das emissões no percurso sobre a via não pavimentada.

Paralelamente, deverá ser assegurada a manutenção da limpeza da via EM631, caso se verifique que o desenvolvimento das obras contribui para a sujidade da mesma por arrastamento de terras e lamas da obra. Nesta situação, e uma vez que a obra se desenrola em área anexa à atual zona empresarial, deverá ser assegurada a limpeza das vias anexas à obra de modo a não causar incómodos para os edifícios e atividades na envolvente.

*- Identificação dos impactes cumulativos sobre o "Solo e uso do solo" decorrentes do efeito da atividade industrial já instalada.*

Os impactes cumulativos do Projeto em avaliação sobre o solo e uso do solo foram abordados nas páginas 280 e 281 do Relatório Síntese do EIA.

Assim, considerou-se que a implantação do Projeto, afetaria negativamente os **solos** existentes cumulativamente com as áreas já afetadas pelos processos de urbanização, quer da área empresarial existente, quer do aglomerado habitacional da vila. Estes impactes, apesar de negativos pela inutilização /impermeabilização de solo natural, não se consideram significativos dada a fraca aptidão produtiva (agrícola e florestal) dos solos afetados.

Do ponto de vista do **uso do solo** (considerado no descritor Território) considera-se que a implantação do Projeto, cumulativamente com a área empresarial existente otimiza as infraestruturas já existentes (vias, infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e infraestruturas elétricas) e contribui para a concretização da estratégia municipal plasmada nos planos territoriais municipais em vigor, contribuindo ainda de forma direta e cumulativa para o desenvolvimento socioeconómico e territorial do município, considerando-se os efeitos cumulativos resultantes positivos e significativos.

## II.3. TERRITÓRIO

*- Verificação da compatibilidade com os diversos Instrumentos de Gestão Territorial, bem como as Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública presentes na área do projeto;*

No quadro do ponto III.11.2 do EIA são apresentados os instrumentos de gestão territorial que incidem na área, tendo sido detalhada a abordagem às disposições constantes no Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, por se considerar que seria o instrumento vinculativo dos particulares com relevância para o Projeto em questão.

Para um total esclarecimento desta questão apresenta-se a abordagem de todos os instrumentos que constam do quadro referido como incidentes na área.

### **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)**

O PNPOT, cuja primeira revisão foi publicada pela Lei n.º99/2019, de 5 de setembro, constitui o quadro de referência para a elaboração de estratégias, de programas e de planos com incidência territorial.

O desenvolvimento do PNPOT seguiu a elaboração de um Diagnóstico, que conduziu a uma Estratégia e culminou com o Programa de Ação 2030, traduzido na Agenda para o Território. Esta agenda responde às opções estratégicas inerentes aos desafios territoriais identificados e visa concretizar o Modelo Territorial. Entre as medidas de política estabelecidas selecionaram-se as seguintes por se considerar que enquadram o Projeto em análise, evidenciando o seu alinhamento com a estratégia nacional.

#### Medida 2.1 – Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica

Neste contexto, considera-se que a disponibilização de novas áreas para atividades económicas contribui para a fixação de novas atividades e dinamização das atividades existentes, criando emprego, condição essencial para a fixação de população, sobretudo população jovem.

O projeto assume ainda maior importância quando se conhece a intenção da construção da uma barragem para rega importante para o desenvolvimento agrícola, especialmente do setor da maçã. Muitas das empresas que demonstraram interesse em instalar-se no loteamento estão ligadas ao setor primário como o vinho, o azeite ou produtos hortofrutícolas.

#### Medida 3.1 – Reforçar a competitividade da agricultura

De forma indireta, o Projeto ao disponibilizar espaço para a instalação de unidades de transformação e distribuição de produtos agrícolas contribui para o reforço da sua competitividade.

### Medida 3.2 – Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural

Tal como na medida anterior, o Projeto contribuirá de forma direta para o desenvolvimento deste território, de carácter fortemente rural, promovendo a instalação de estruturas de armazenamento, distribuição, transformação e venda de produtos agrícolas.

Constitui ainda uma oportunidade para a criação de parcerias e sinergias dos diversos atores do mundo rural, valorizando os produtos locais tradicionais e criando condições para a inovação.

### Medida 3.11 – Organizar o território para a economia circular

O projeto constitui uma oportunidade de estabelecimento de simbioses industriais entre as atividades económicas instaladas e a instalar, permitindo a utilização em cascata de materiais residuais e energia, reduzindo custos e gerando mais valias ambientais, como a redução do consumo de materiais, energia e água e redução das emissões.

### Medida 4.3 – Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais

O projeto vai permitir o fecho de malhas urbanas e promover as ligações rodoviárias entre a zona empresarial, a vila e o acesso ao IC5.

## **Plano Rodoviário Nacional**

O Plano Rodoviário Nacional - PRN2000, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho, pela Declaração de retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto, define a rede rodoviária nacional do Continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional, sendo constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar.

O PRN2000 introduz “significativas inovações, potenciando o correto e articulado funcionamento do sistema de transportes rodoviários, o desenvolvimento de potencialidades regionais, a redução do custo global daqueles transportes, o aumento da segurança da circulação, a satisfação do tráfego internacional e a adequação da gestão da rede”.

A rede rodoviária nacional é constituída por:

- Rede nacional fundamental integra os itinerários principais, que “são as vias de comunicação de maior interesse nacional, servem de base de apoio a toda a rede rodoviária nacional, e asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras.”

- Rede nacional complementar “que assegura a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, mas infradistrital”, sendo formada pelos itinerários complementares (IC) e pelas estradas nacionais (EN).

Distingue ainda a rede nacional de autoestradas, “formada pelos elementos da rede rodoviária nacional especificamente projetados e construídos para o tráfego motorizado, que não servem as propriedades limítrofes”.

As estradas regionais asseguram as “comunicações públicas rodoviárias do continente, com interesse supramunicipal e complementar à rede rodoviária nacional”, desempenhando “uma ou várias das seguintes funções: Desenvolvimento e serventia das zonas fronteiriças, costeiras e outras de interesse turístico; Ligação entre agrupamentos de concelhos constituindo unidades territoriais; Continuidade de estradas regionais nas mesmas condições de circulação e segurança”.

A área do Projeto não é servida diretamente pela rede rodoviária nacional, mas é importante referenciar, que no concelho de Carrazeda de Ansiães é constituída pelos seguintes troços:

- Rede Nacional Complementar:

- IC5, entre o limite de distrito de Vila Real e o limite de concelho de concelho de Vila Flor, integrado na subconcessão Douro Interior.

- EN212, entre o Km 55+860 limite do concelho de Alijó (travessia do rio Tua) até ao km 58+7860, no entroncamento com a EN214.

- EN214, desde o Km 0+000 (entroncamento com a EN212) até ao km 16,820 (Carrazeda de Ansiães), e desde o Km 20,420 até ao limite do concelho com Vila Flor.

- Rede desclassificada:

- EN314, entre o cruzamento com a EN314-1 em Brunheda (Km 56+570) e o limite de distrito de Vila Real.

As ligações viárias promovidas pelo projeto contribuirão para o reforço das ligações internas facilitando o acesso à rede viária nacional.

## **Plano Nacional da Água (PNA)**

O PNA, publicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, pretende definir as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar em particular pelos planos de gestão da região hidrográfica para o período de 2016-2021, e os programas de medidas que lhe estão associados. Pelas suas características, o PNA vincula as entidades públicas, não incidindo, diretamente sobre o projeto em questão.

### Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3)

Este plano foi publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º52/2016, de 20 de setembro e retificado pela Declaração Retificativa n.º22-B/2016, de 18 de novembro, dando cumprimento ao estabelecido no Plano Nacional da Água que por sua vez decorre do disposto na Diretiva Quadro da Água /Lei da água (DQA/LA). Tal como o anterior, apenas vincula as entidades públicas.

Os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) são instrumentos que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da região hidrográfica (RH). Os PGRH são elaborados por ciclos de planeamento, sendo revistos e atualizados de seis em seis anos. O 1.º ciclo de planeamento referiu-se ao período entre 2009- 2015, com a elaboração dos primeiros PGRH para cada região hidrográfica, em estiveram em vigor até ao fim de 2015. Após esta data, o 2ª ciclo de planeamento, a vigorar no período 2016-2021, elenca um conjunto de estratégias com o objetivo final de concretizar os objetivos previstos na DQA.

Tal como referido no PGRH, *"Na sequência da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica (apresentada no PGRH) e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro, os PGRH devem apresentar os objetivos estratégicos, enquadrando os objetivos ambientais definidos nos termos dos artigos 45.º a 48.º da Lei da Água.*

*Assim, e no âmbito do presente capítulo são considerados os seguintes objetivos:*

- **Objetivos estratégicos e operacionais** delineados com base na análise integrada dos diversos instrumentos de planeamento, nomeadamente planos e programas nacionais e regionais relevantes para os recursos hídricos;
- **Objetivos ambientais** das massas de água ou grupos de massas de água e as situações de aplicação da prorrogação de prazos e derrogação desses objetivos, nos termos dos Artigos 50.º a 52.º da LA. 2

*O alcance dos objetivos ambientais para as massas de água e para a concretização do quadro normativo relativo à proteção dos recursos hídricos entrou em linha de conta com o estado atual das massas de água e com a evolução provável do estado, com base nos cenários prospetivos e nas medidas executadas no âmbito do 1º ciclo de planeamento. Estes objetivos são apresentados para cada uma das massas de água superficiais e subterrâneas e para as zonas protegidas."*

### Plano Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro

Os programas regionais de ordenamento florestal (PROF) são instrumentos de política setorial de âmbito nacional, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e desenvolvido pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, que definem para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e

ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços

Uma vez que o Projeto se desenvolve em espaço urbano, considera-se que o PROF não tem aplicabilidade na área.

### **Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães**

O PDM de Carrazeda de Ansiães, publicado pelo Aviso n.º 14352/2015, de 7 de dezembro, e alvo de uma correção material pelo Aviso 5339/2019, de 27 de março, constitui um instrumento de natureza regulamentar e estabelece o regime de uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo, bem como de garantia da sustentabilidade socioeconómica e financeira e da qualidade ambiental.

Este plano procura concretizar a estratégia municipal, definida no artigo 2.º do Regulamento:

#### *"Objetivos e estratégia*

*1 — A estratégia de desenvolvimento para o Concelho encontra -se assente na definição dos seguintes Vetores Estratégicos, aos quais atende o ordenamento proposto:*

*a) Valorização, Preservação e Proteção do Ambiente, da Paisagem e do Património Natural e Cultural;*

*b) Valorização e Estruturação do Espaço Rural e dos Recursos Naturais;*

*c) População, Povoamento, Estruturação e Requalificação da Rede Urbana;*

*d) Atividade, Emprego e Qualificação Humana;*

*e) Acessibilidade, Transportes e Energia;*

*f) Interfaces Vales do Douro e do Tua — Planalto de Ansiães.*

*2 — São ainda definidos os seguintes objetivos específicos, cuja realização contribuirá para a concretização dos Vetores Estratégicos:*

*a) Promoção da Biodiversidade e definição da Estrutura Ecológica Municipal;*

*b) Salvaguarda dos Recursos Naturais;*

*c) Salvaguarda e promoção dos Recursos Patrimoniais;*

*d) Incentivos à produção de produtos agroflorestais e diversificação das atividades;*

*e) Criação e manutenção de condições de competitividade;*

*f) Reforço dos aglomerados e das especificidades das freguesias rurais;*

- g) Reequilíbrio da rede de equipamentos e de serviços coletivos;*
- h) Melhoria das ligações rodoviárias internas;*
- i) Reforço das áreas industriais no concelho;*
- j) Desenvolvimento do associativismo de base agro -florestal;*
- k) Desenvolvimento das atividades turística.”*

Neste contexto, e com vista à execução da estratégia definida, o plano estabeleceu, nas suas peças fundamentais, a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1- Espaço de Atividades Económicas de Carrazeda, onde se integra a área do Projeto.

Para esta área, o PDM definiu o seguinte:

*"UOPG 1 – Espaço de Atividades Económicas de Carrazeda de Ansiães*

*1 – A UOPG 1 corresponde à expansão da área de atividades económicas de Carrazeda de Ansiães, que abrange Solo Urbanizável.*

*2 – A UOPG 1 tem como objetivos:*

*a) Criar condições para o acolhimento e fixação de novas atividades económicas cujas características sejam compatíveis com o espaço urbano e para a realocação de atividades existentes;*

*b) Definir o desenho urbano dos espaços articulação com as categorias de espaço da envolvente próxima;*

*c) Definir e consagrar a estrutura edificada;*

*d) Definir as acessibilidades;*

*e) Definir as zonas de proteção e enquadramento ambiental.*

*3 – A concretização desta UOPG deverá ser efetuada através da elaboração de Plano de Pormenor, Plano de Urbanização ou Unidade de Execução que deverá considerar:*

*a) Um Índice de impermeabilização máximo 0,75;*

*b) Uma altura máxima da edificação 10 m;*

*c) Os espaços verdes, no mínimo 15 % da área total, incluindo uma faixa envolvente de proteção arbórea;*

*d) A caracterização dos efluentes líquidos, residuais sólidos, poluentes atmosféricos e fumos produzidos;*

*e) A solução para o tratamento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e fumos a adequá-los aos parâmetros permitidos pela legislação em vigor nessa matéria e à proteção do meio ambiente;*

*f) O destino final dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos.”*

A sobreposição da área do Projeto sobre as plantas do PDM em vigor pode ser vista nas imagens seguintes.

Conforme se pode ver na figura seguinte, respeitante à **Planta de Ordenamento** do PDM (Figura II.7), a área de intervenção intersesta solo urbanizado, da classe de solo urbano, nas categorias de Espaço de Atividades Económicas (maior área), Espaços Verdes e Espaços Residenciais de Nível I. Os espaços verdes referidos coincidem igualmente com a área da estrutura ecológica urbana, conforme se pode ver no extrato da Plana de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (ver Figura II.9). De referir ainda que a área de intervenção corresponde a uma parte da UOPG1 já referida e cuja concretização através do Plano de Pormenor levou a um acerto dos limites da UOPG. Este acerto foi acordado com a CCDRN, aquando da aprovação do PP, de forma a permitir a articulação adequada com a rede viária existente e com a envolvente.

No que respeita às **condicionantes**, a análise do extrato da Figura II.8, revela que na área se identifica a trama correspondente à Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, condicionante que, tal como já constatado no ponto “II.1 Descrição do Projeto”, não incide legalmente sobre a área não tendo por isso de ser considerada. Nesta planta surge ainda assinalado um curso de água e uma infraestrutura de transporte de energia elétrica. No que respeita ao curso de água, trata-se apenas de uma linha de escorrência não possuindo características que o classifiquem como linha de água com expressão territorial (sem leito identificado, sem vegetação característica e sem água), não se aplicando qualquer servidão (ver ponto II.6).

No que se refere à **linha de transporte de energia**, a mesma foi transposta para a Planta de Condicionantes do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães sendo a servidão aplicável considerada nesse âmbito e no âmbito do desenvolvimento do Projeto. Os Projetistas consultaram a entidade de tutela da rede elétrica tendo adaptado o seu traçado à implantação e necessidades do Projeto, em acordo com as orientações dessa entidade.

A Figura II.10 apresenta o **zonamento acústico** proposto no PDM. Verifica-se que toda a área urbana está classificada como Zona Mista e, a área coincidente com a categoria de Espaço verde do PDM, está classificada como área sensível. Na concretização da UOPG, através do PP, não se procedeu à classificação acústica da área, não havendo no PP referência a esta questão.

Na Figura II.11 apresenta-se o extrato da Planta de Condicionantes com a componente do **sistema de defesa da floresta contra incêndios** que, à data, era constituída pela carta de risco de incêndio florestal. Da análise desse extrato verifica-se que a norte da área de intervenção surgem áreas classificadas como elevado e muito elevado risco de incêndio florestal, sendo essa informação a constante no PMDFCI em vigor à data da publicação do PDM.

No que respeita a outras servidões e restrições, verifica-se que a área de intervenção não intersesta nenhuma área de **Reserva Agrícola Nacional (RAN)** nem **Reserva**

**Ecológica Nacional (REN)**, conforme se constata pela análise das Figura II.12 e Figura II.13.

A Planta apresentada na Figura II.13 corresponde ao extrato da Carta da REN em vigor, tal como está publicada no Aviso n.º 18424/2019, de 19 de novembro.

Conforme já referido, tal como preconizado no PDM, a concretização da UOPG foi desenvolvida através do **Plano de Pormenor (PP) do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães**, publicado pelo Aviso n.º11281/2019, de 10 de julho. A análise das disposições do Plano de Pormenor foi efetuada no EIA no ponto III.11.3, tendo sido feita a abordagem ao cumprimento das servidões e restrições existentes e apresentada a sobreposição com a Planta de Implantação e Planta de Condicionantes do PP.

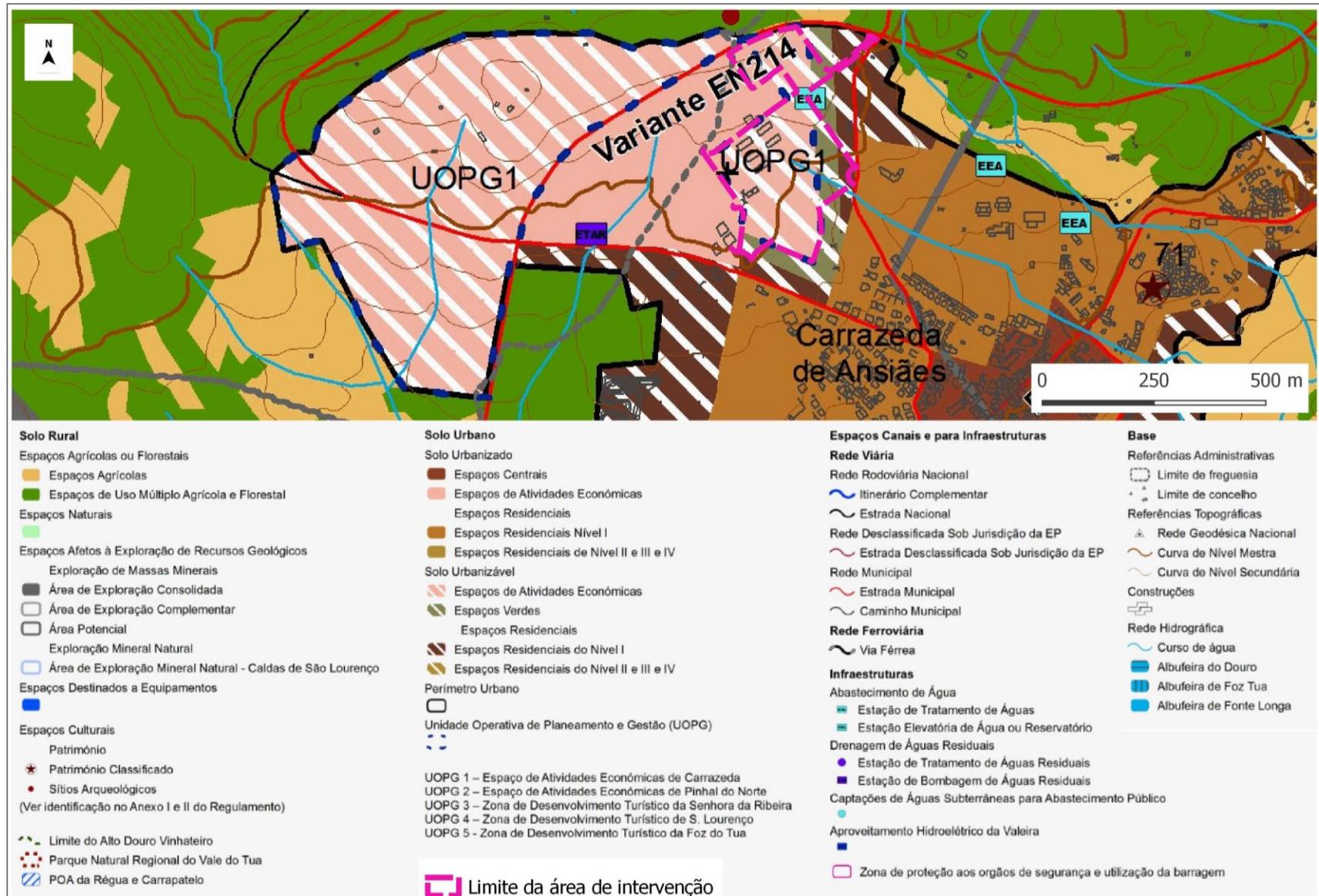


Figura II.7 – Área de intervenção sobre o extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Carrazeda de Ansiães (Fonte: SNIT – acesso avançado)

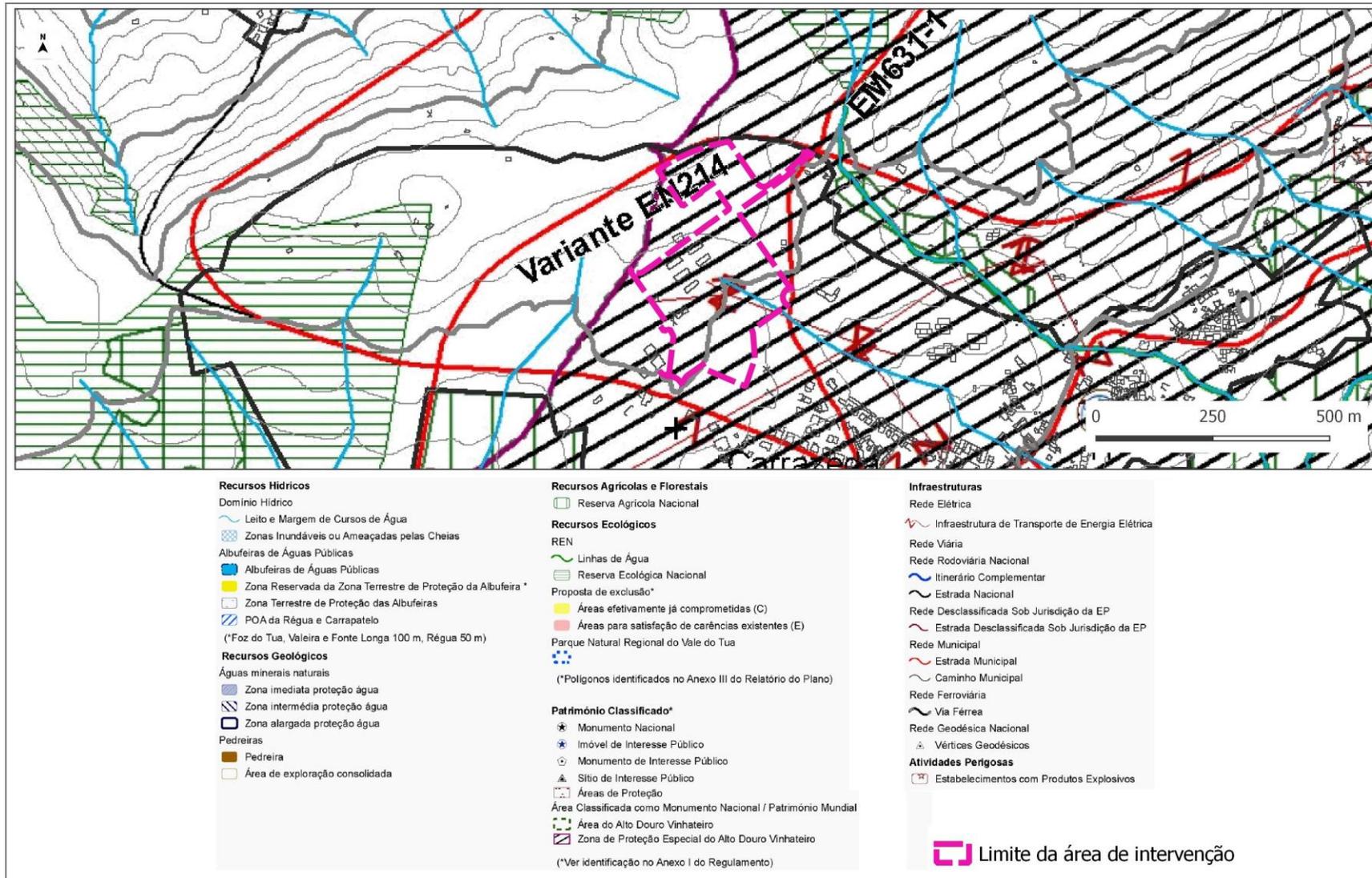


Figura II.8 – Área de intervenção sobre o extrato da Planta de Condicionantes do PDM de Carrazeda de Ansiães (Fonte: SNIT – acesso avançado)

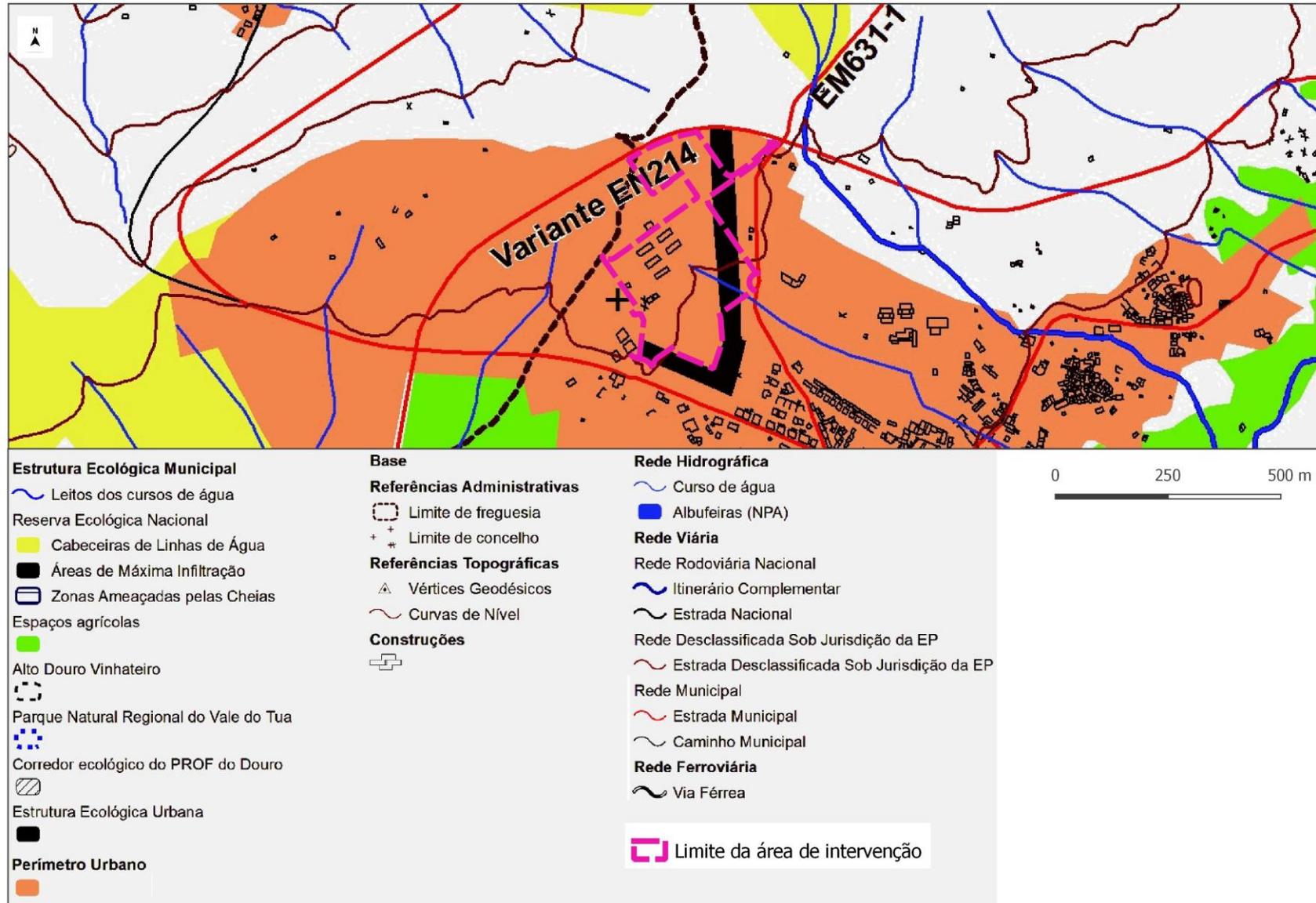


Figura II.9 – Área de intervenção sobre o extrato da Planta de Ordenamento - EEM do PDM de Carrazeda de Ansiães (Fonte: SNIT – acesso avançado)

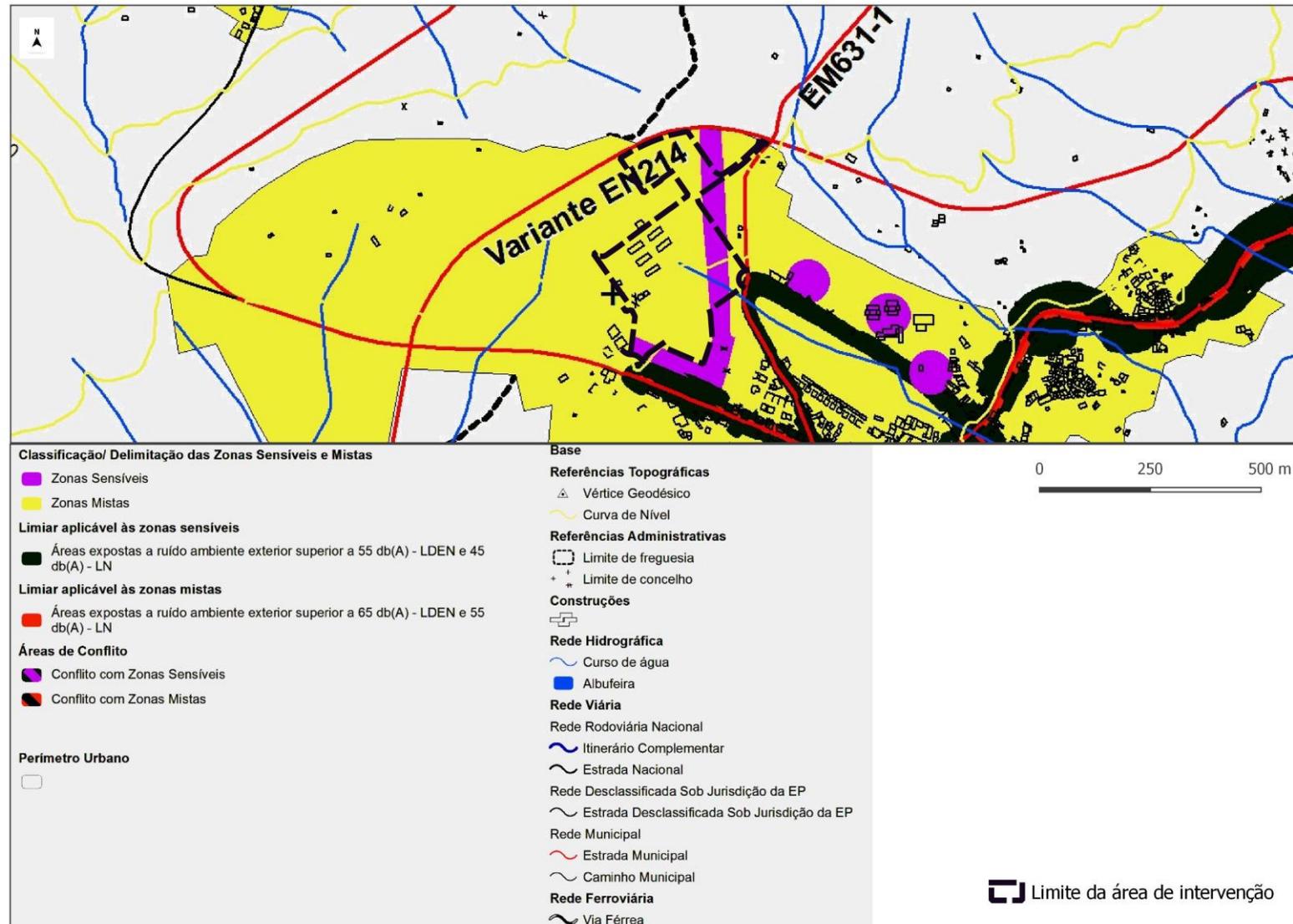


Figura II.10 – Área de intervenção sobre o extrato da Planta de Condicionantes - Zonamento Acústico do PDM de Carrazeda de Ansiães (Fonte: SNIT – acesso avançado)

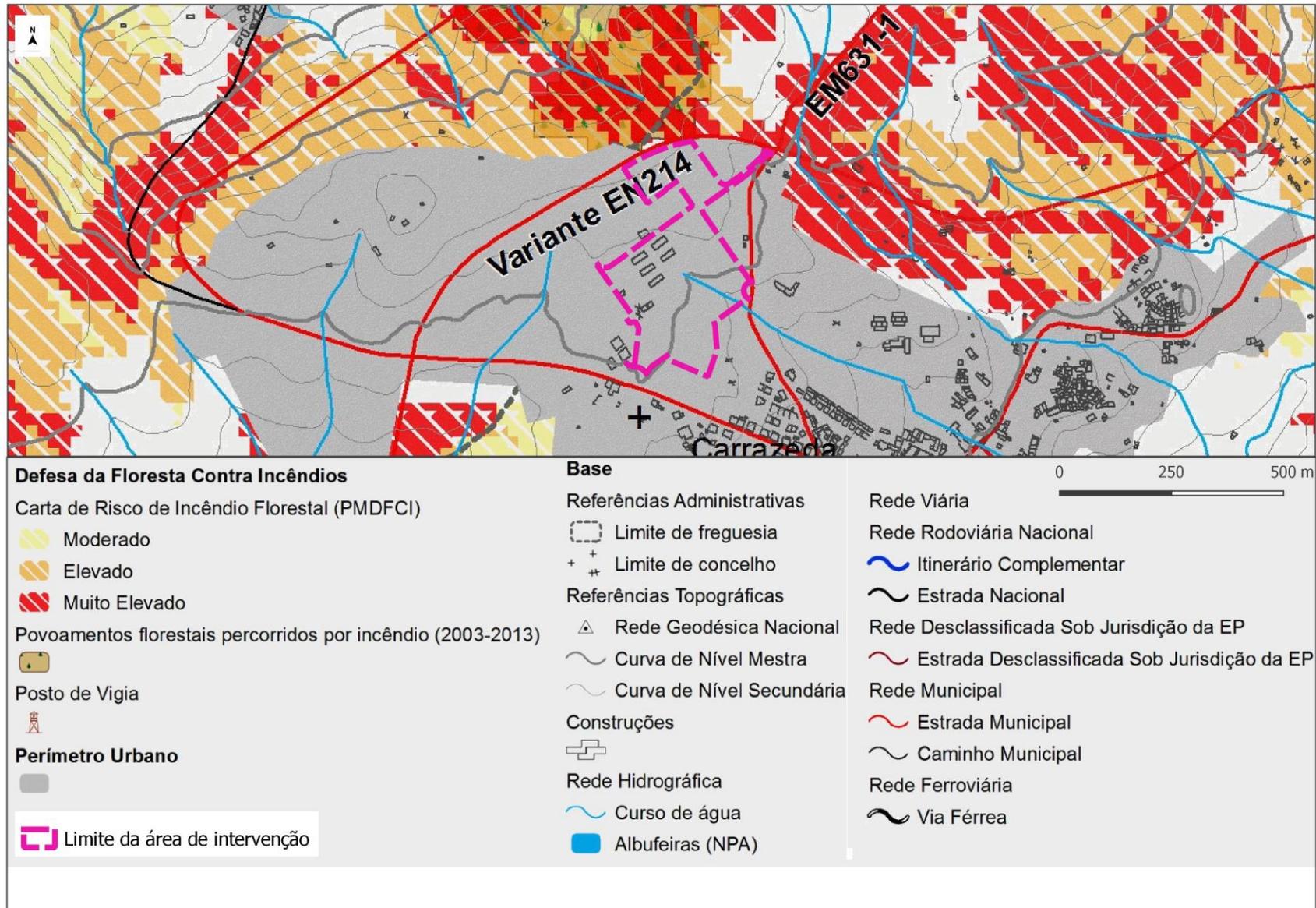


Figura II.11 – Área de intervenção sobre o extrato da Planta de Condicionantes - DFCI do PDM de Carrazeda de Ansiães (Fonte: SNIT – acesso avançado)

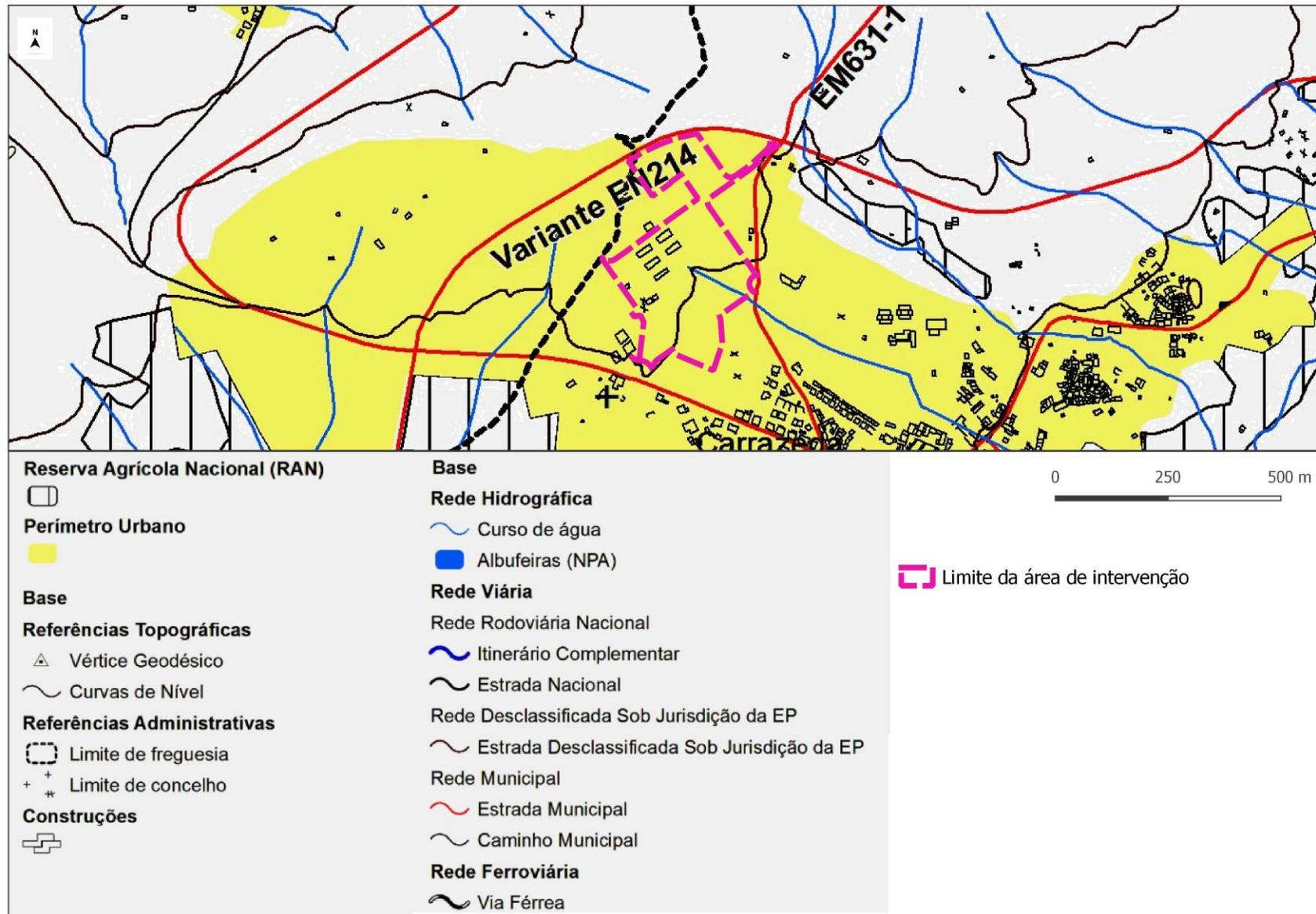


Figura II.12 – Área de intervenção sobre o extrato da Planta de Condicionantes - RAN do PDM de Carrazeda de Ansiães (Fonte: SNIT – acesso avançado)

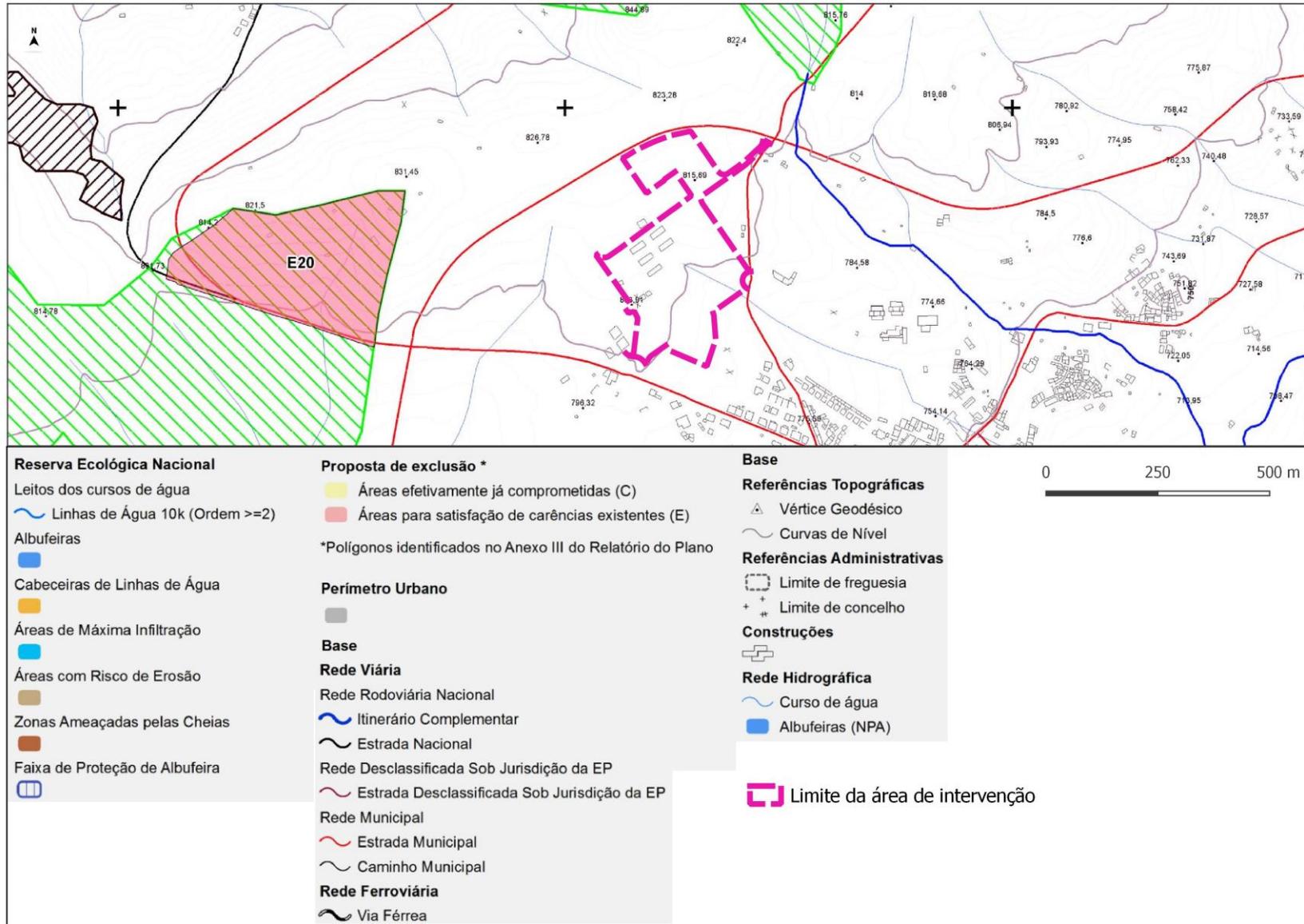


Figura II.13 – Área de intervenção sobre o extrato da Planta da REN em vigor (Fonte: SNIT – acesso avançado)

- Apenas é apresentada cartografia com a sobreposição da área de estudo na Planta de Condicionantes e da Planta de Implantação do PP do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, devendo ser complementada esta informação com a sobreposição da área de estudo nas restantes cartas dos IGT, servidões e restrições de utilidade pública;

Esta questão está respondida no ponto anterior.

- Completar a cartografia da implantação do projeto sobre a Planta de Implantação do PP com legenda que permita identificar as categorias do uso do solo;

Por lapso a planta não apresentava a respetiva legenda. Apresenta-se a planta retificada no Anexo III.

- Quantificação das áreas afetadas e respetiva percentagem de ocupação de cada uma das categorias de espaços resultantes da implantação na cartografia anteriormente referida;

No quadro de áreas seguinte apresenta-se a quantificação em m<sup>2</sup> e % das categorias de espaço do Plano de Pormenor incluídas na área do Projeto.

Categorias de espaço do PPPECA	Área no Projeto	
	m <sup>2</sup>	%
Espaço de atividades económicas	48388	53
Espaços verdes	8399	9,2
Área de circulação pedonal, rede viária e estacionamento	34562	37,8

- Apresentação da cartografia da implantação do projeto sobre a Planta de Condicionantes e a Planta de Ordenamento do PDM de Carrazeda de Ansiães, assim como a quantificação das áreas afetadas e percentagem de ocupação de cada uma das categorias de espaços resultantes da implantação na cartografia anteriormente referida;

As plantas solicitadas são apresentadas sob a forma de extrato no primeiro item deste ponto correspondendo às Figura II.7 à Figura II.13.

No quadro de áreas seguinte apresenta-se a quantificação em m<sup>2</sup> e % das categorias de espaço do Plano Diretor Municipal incluídas na área do Projeto.

Categorias de espaço do PDMCA	Área no Projeto	
	m <sup>2</sup>	%
Solo Urbanizado - Espaço de atividades económicas	5617	6,1
Solo Urbanizável - Espaço de atividades económicas	69754	76,4
Solo Urbanizável - Espaços verdes	12332	13,5
Solo Urbanizável - Espaços residenciais nível I	3647	4,0

*- Identificação dos impactes cumulativos sobre o "Território" decorrentes do efeito da atividade industrial já instalada;*

A análise dos impactes cumulativos foi efetuada no EIA no ponto V.19. Ao nível do território considera-se que a implementação do Projeto cumulativamente, e em articulação, com as infraestruturas e investimentos da área industrial já instalada contribui de forma direta para a potenciação do desenvolvimento socioeconómico e territorial do município e da região, contribuindo ainda para a concretização da estratégia municipal plasmada nos planos territoriais municipais em vigor

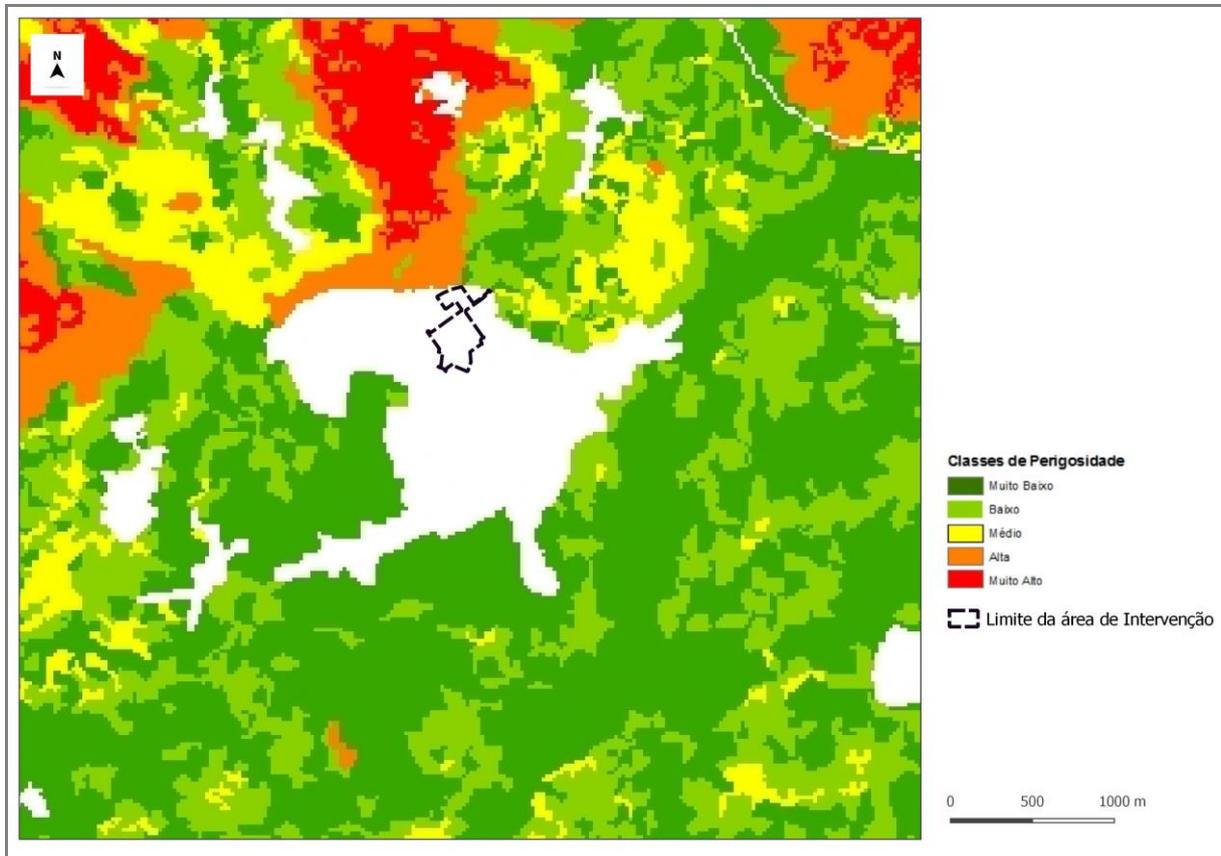
Adicionalmente, esta continuidade de tecido empresarial poderá proporcionar sinergias entre as empresas instaladas e a instalar, que podem alavancar a implementação de soluções coletivas para questões comuns, como a mobilidade, a gestão de resíduos (eventualmente promovendo processos de economia circular), a gestão energética e de recursos hídricos, potenciando ainda mais o desenvolvimento referido, com ganhos económicos, sociais e ambientais.

#### II.4. RISCOS E CATÁSTROFES

*- Atendendo a que na envolvente próxima da área empresarial está definida no PMDFCI uma área de alta perigosidade de incêndio florestal, no EIA deverá ser efetuada a descrição da classificação da área em estudo segundo a probabilidade de ocorrência de incêndio, devendo o risco de incêndio florestal ser, desejavelmente, caracterizado num item próprio (probabilidade de ocorrência, gravidade dos danos ambientais e medidas recomendadas).*

A análise ao risco de incêndio foi efetuada de acordo com o disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor na área. Este plano, em vigor até 2022, indica a existência (ver Figura II.14) de alta perigosidade de incêndio florestal

na área que confronta a norte com a área de intervenção. Esta área por sua vez está classificada no PMDFCI como tendo risco médio a alto, conforme se pode ver nas plantas seguintes:

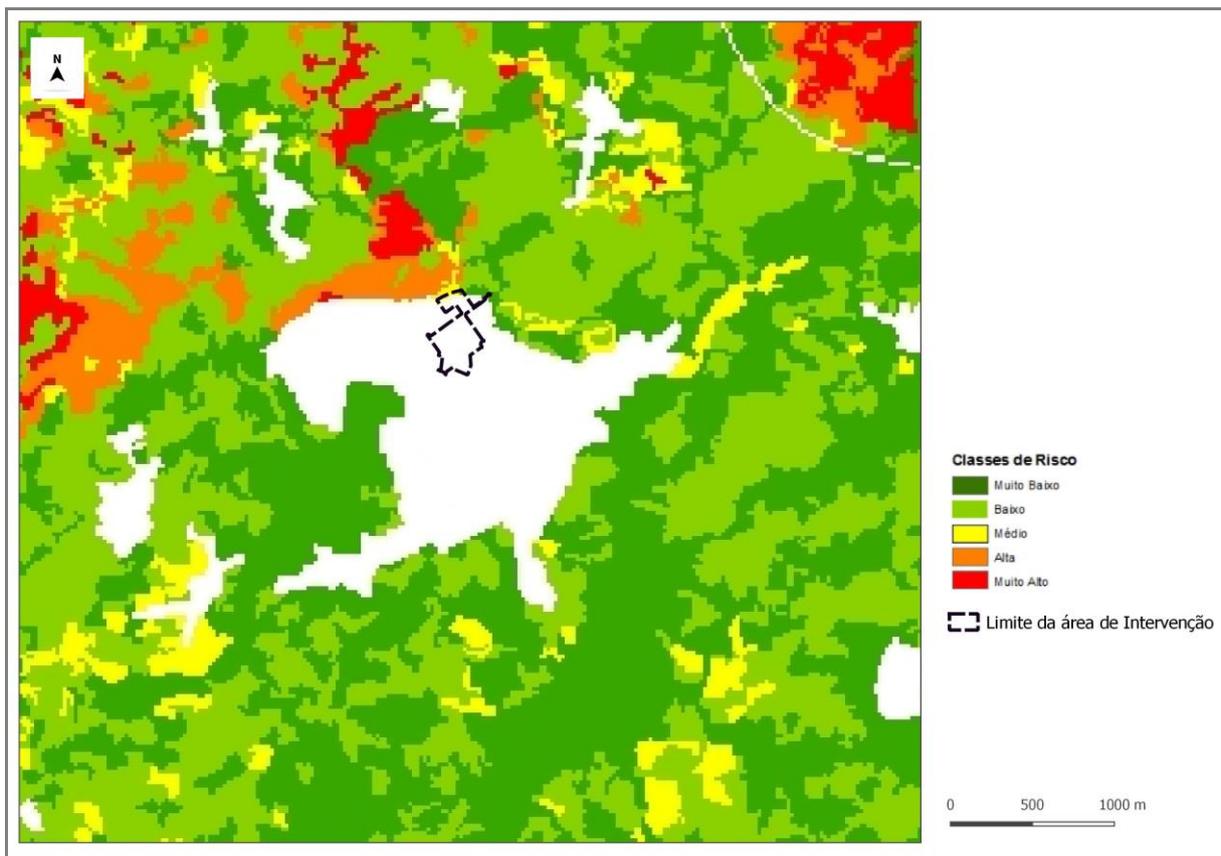
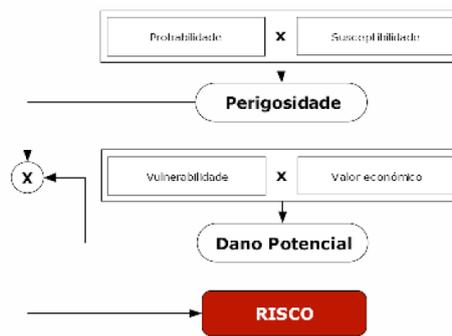


Fonte: Adaptado do PMDFCI de Carrazeda de Ansiães (2016) desenvolvido pela CIM Douro.

**Figura II.14 – Extrato da Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal em vigor no concelho**

De acordo com o Plano em análise: “A *Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal*, resulta da combinação da probabilidade com a suscetibilidade, apresentando o potencial de um território para a ocorrência do fenómeno. A *carta de Risco de Incêndio Florestal*, resulta da combinação das componentes da carta de perigosidade, com as componentes do dano potencial (vulnerabilidade e valor), para indicar qual o potencial de perda em face do fenómeno.

*De forma sucinta, apresenta-se esquematicamente as componentes do modelo de risco de incêndio:”*



Fonte: Adaptado do PMDFCI de Carrazeda de Ansiães (2016) desenvolvido pela CIM Douro.

### Figura II.15 – Extrato da Carta de Risco de Incêndio Florestal em vigor no concelho

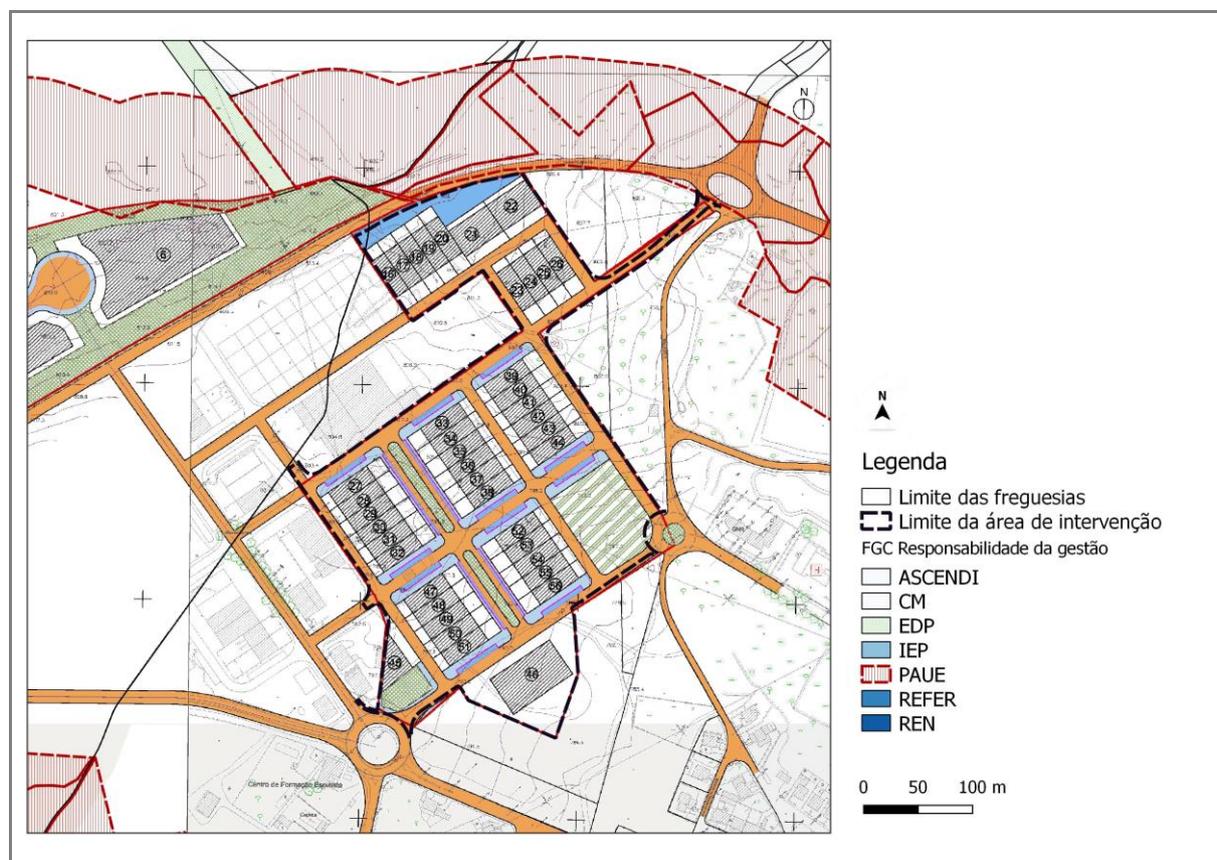
De referir que o PMDFCI define igualmente as faixas de gestão de combustível (FGC) que contribuem para o controlo do risco e defesa de pessoas e bens, minimizando a perigosidade pela redução periódica do combustível disponível na área.

No caso em questão, a norte da área de intervenção está definida uma FGC de 100m cuja responsabilidade da gestão, atribuída pelo PMDFCI, é dos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades (PAUE) que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com a área, conforme se pode ver na planta seguinte, onde se sobrepõem as FGC com a planta de implantação do PP em vigor. Caso os PAUE não realizem as intervenções que lhes competem pode a Câmara Municipal substituí-los

acionando posteriormente os mecanismos necessários para o ressarcimento da despesa efetuada.

O PMDFCI programou ainda a manutenção da faixa a norte da área de intervenção nos anos de 2017 e 2020, devendo nos períodos seguintes a mesma estar prevista na revisão do PMDFCI atualmente em vigor.

Na situação explanada, considera-se que o risco de incêndio na área de intervenção resultante da proximidade ao espaço florestal é diminuto, devendo a CM assegurar o cumprimento do PMDFCI, através do reforço das ações de fiscalização. Considera-se que esta é a medida mais eficaz para o controlo do risco de incêndio florestal na área.



*- O EIA deverá prever a implementação de medidas de segurança relativas aos espaços das obras/exploração designadamente a elaboração de um Plano de Segurança/Emergência para as mesmas, o qual, além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, defina os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos da(s) mesma(s). O Plano deverá conter medidas de autoproteção para os riscos mais significativos associados ao projeto e/ou à sua envolvente, designadamente: acidentes, explosões, inundações e incêndios rurais.*

A previsão e implementação de medidas de segurança relativas à obra são componentes de um Plano de Segurança e Saúde que constitui uma obrigação legal da empreitada, devendo integrar os elementos da mesma.

Neste contexto foi desenvolvido pelos projetistas o Plano de Segurança e Saúde da fase de Projeto que se apresenta no Anexo IV, elemento a desenvolver posteriormente pelo empreiteiro. Os vários elementos solicitados (medidas de segurança, caracterização de riscos e situações de emergência, procedimentos, etc), são incluídas no Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), desenvolvido pelo empreiteiro, também denominado plano de segurança e saúde para a execução da obra, mais concretamente no Plano de Emergência, conforme o previsto na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. No n.º 2 do artigo 11.º do diploma legal supramencionado refere que "O plano de segurança e saúde para a execução da obra deve corresponder à estrutura indicada no anexo II e ter juntos os elementos referidos no anexo III."

De seguida apresenta-se o descrito nos Anexos II e III do diploma legal supramencionado, e conforme pode verificar a sublinhado a cor amarelo existe um ponto referente aos procedimentos de emergência, onde se incluirão as situações referidas.

## ANEXO II

**Estrutura do plano de segurança e saúde para a execução da obra, prevista no n.º 2 do artigo 11.º**

- 1 — Avaliação e hierarquização dos riscos reportados ao processo construtivo, abordado operação a operação de acordo com o cronograma, com a previsão dos riscos correspondentes a cada uma por referência à sua origem, e das adequadas técnicas de prevenção que devem ser objecto de representação gráfica sempre que se afigure necessário.
- 2 — Projecto do estaleiro e memória descritiva, contendo informações sobre sinalização, circulação, utilização e controlo dos equipamentos, movimentação de cargas, apoios à produção, redes técnicas, recolha e evacuação dos resíduos, armazenagem e controlo de acesso ao estaleiro.
- 3 — Requisitos de segurança e saúde segundo os quais devem decorrer os trabalhos.
- 4 — Cronograma detalhado dos trabalhos.
- 5 — Condicionantes à selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho.
- 6 — Directrizes da entidade executante relativamente aos subempreiteiros e trabalhadores independentes com actividade no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais.
- 7 — Meios para assegurar a cooperação entre os vários intervenientes na obra, tendo presentes os requisitos de segurança e saúde estabelecidos.
- 8 — Sistema de gestão de informação e comunicação entre todos os intervenientes no estaleiro em matéria de prevenção de riscos profissionais.
- 9 — Sistemas de informação e de formação de todos os trabalhadores presentes no estaleiro, em matéria de prevenção de riscos profissionais.
- 10 — Procedimentos de emergência, incluindo medidas de socorro e evacuação.
- 11 — Sistema de comunicação da ocorrência de acidentes e incidentes no estaleiro.
- 12 — Sistema de transmissão de informação ao coordenador de segurança em obra para a elaboração da compilação técnica da obra.
- 13 — Instalações sociais para o pessoal empregado na obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente dormitórios, balneários, vestiários, instalações sanitárias e refeitórios.

## ANEXO III

**Elementos a juntar ao plano de segurança e saúde para a execução da obra, de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º**

- 1 — Peças de projecto com relevância para a prevenção de riscos profissionais.
- 2 — Pormenor e especificação relativos a trabalhos que apresentem riscos especiais.
- 3 — Organograma do estaleiro com definição de funções, tarefas e responsabilidades.
- 4 — Registo das actividades inerentes à prevenção de riscos profissionais, tais como fichas de controlo de equipamentos e instalações, modelos de relatórios de avaliação das condições de segurança no estaleiro, fichas de inquérito de acidentes de trabalho e notificação de subempreiteiros e de trabalhadores independentes.
- 5 — Registo das actividades de coordenação, de que constem:
  - a) As actividades do coordenador de segurança em obra no que respeita a:
    - i) Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde por parte da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro;
    - ii) Coordenar as actividades da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
    - iii) Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção.
  - b) As actividades da entidade executante no que respeita a:
    - i) Promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das obrigações dos empregadores e dos trabalhadores independentes;
    - ii) Assegurar que os subempreiteiros cumpram, na qualidade de empregadores, as obrigações previstas no artigo 22.º;
    - iii) Assegurar que os trabalhadores independentes cumpram as obrigações previstas no artigo 23.º;
    - iv) Reuniões entre os intervenientes no estaleiro sobre a prevenção de riscos profissionais, com indicação de datas, participantes e assuntos tratados.
  - c) As auditorias de avaliação de riscos profissionais efectuadas no estaleiro, com indicação das datas, de quem as efectuou, dos trabalhos sobre que incidiram, dos riscos identificados e das medidas de prevenção preconizadas.

*- Na fase de obra e de exploração, deverá ser assegurado o cumprimento do disposto nos artigos 22.º (Condicionamento) e 30.º (Maquinaria e Equipamento) do DL 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, designadamente quanto ao acesso, circulação e permanência nos espaços florestais e vias de acesso, e demais restrições ao uso de maquinaria e veículos motorizados, quer no período crítico, quer fora dele, em dias de risco de incêndio superior a elevado.*

Na **fase de obra**, o risco de incêndio está previsto no Plano de Segurança e Saúde apresentado e na versão a desenvolver pelo empreiteiro.

Na **fase de exploração**, não se prevê a existência de espaços florestais na área de intervenção. As ações de manutenção das faixas de gestão de combustível previstas na envolvente deverão seguir os procedimentos e condicionantes previstos na lei, especialmente no Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, segundo a responsabilidade já estabelecida no PMDFCI.

*- Deverão ser implementados indicadores que permitam avaliar os efeitos significativos, ao nível da segurança de populações, bens e ambiente, decorrentes da aplicação e execução do projeto, bem como o desempenho e eficácia das medidas de mitigação propostas.*

A avaliação dos efeitos significativos e do desempenho das medidas de mitigação, propostas no EIA, está prevista no procedimento de pós-avaliação, a que o Projeto estará sujeito. Assim, o EIA estabeleceu um plano de monitorização (contendo um conjunto de parâmetros /indicadores a serem monitorizados), que constará na DIA com os ajustes que a Comissão de Avaliação entender necessários, e que permitirá o acompanhamento, pela autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da evolução de vários fatores ambientais na fase de obra e na fase de exploração e da adequação das medidas de mitigação propostas.

Adicionalmente, o processo de pós-AIA englobará visitas ao local do Projeto pela Autoridade de AIA, bem como a realização de auditorias, quer na fase de obra quer na fase de exploração.

Este conjunto de procedimentos permitirá a avaliação continuada, através de diferentes indicadores, dos eventuais efeitos significativos, ao nível da segurança de populações, bens e ambiente, bem como aferir a eficácia das medidas de minimização propostas.

## II.5. PAISAGEM

- Não é apresentado o Projeto de Integração Paisagística (PIP), o que deveria desde já constituir uma das peças de especialidade do projeto, uma vez que se encontra em fase de projeto de execução.

Neste contexto, o PIP a apresentar deverá:

a) Internalizar, na solução proposta, o resultado decorrente da análise do descritor Paisagem;

b) Coordenar-se com as pré-existências ou, em alternativa, estruturar-se como uma peça de integração paisagística de toda a área empresarial, tendo em conta a área já existente;

c) Incluir, entre outras, as seguintes peças fundamentais:

- Plano Geral;
- Memória descritiva;
- Caderno de Encargos;
- Planos de plantação e/ou sementeiras;
- Mapa de medições;
- Orçamentação;
- Plano de manutenção.

Foi desenvolvido o Projeto de Integração Paisagística (PIP) para a área de intervenção que atendeu às considerações efetuadas no ponto anterior.

Por se tratar de uma ampliação da zona empresarial existente, considerou-se o tratamento paisagístico e as espécies utilizadas na zona existente como premissas do desenvolvimento do PIP da área de ampliação. A lógica da composição florística foi articulada com o presente projeto de forma a ter uma linguagem comum e equilibrada, integrando este novo elemento de carácter industrial de modo harmonioso na paisagem já existente, formando a perceção de uma só zona empresarial.

O PIP desenvolvido apresenta-se no Anexo V.

*Na página 30 do RS é indicado "Os solos e rochas apenas serão considerados resíduos se não puderem ser reutilizados na obra, reutilizados em outras obras licenciadas, na recuperação ambiental e paisagística de pedreiras, na cobertura de aterros destinados a resíduos ou ainda depositados em local licenciado pelas câmaras municipais (DL139/89, de 28 de abril). De referir que se estimou a geração de cerca de 34 643 m<sup>3</sup> de terras sobrantes.". Dado o projeto se encontrar em fase de projeto de execução, deverá haver indicação taxativa se alguma parte do material sobranter vai ou não ser incorporado noutros projetos, ou mesmo em sede da modelação de terreno para a recuperação ambiental e paisagística do projeto – para se poder indicar as alternativas que se indicam, tem que ter havido, de antemão, qualquer contacto nesse sentido.*

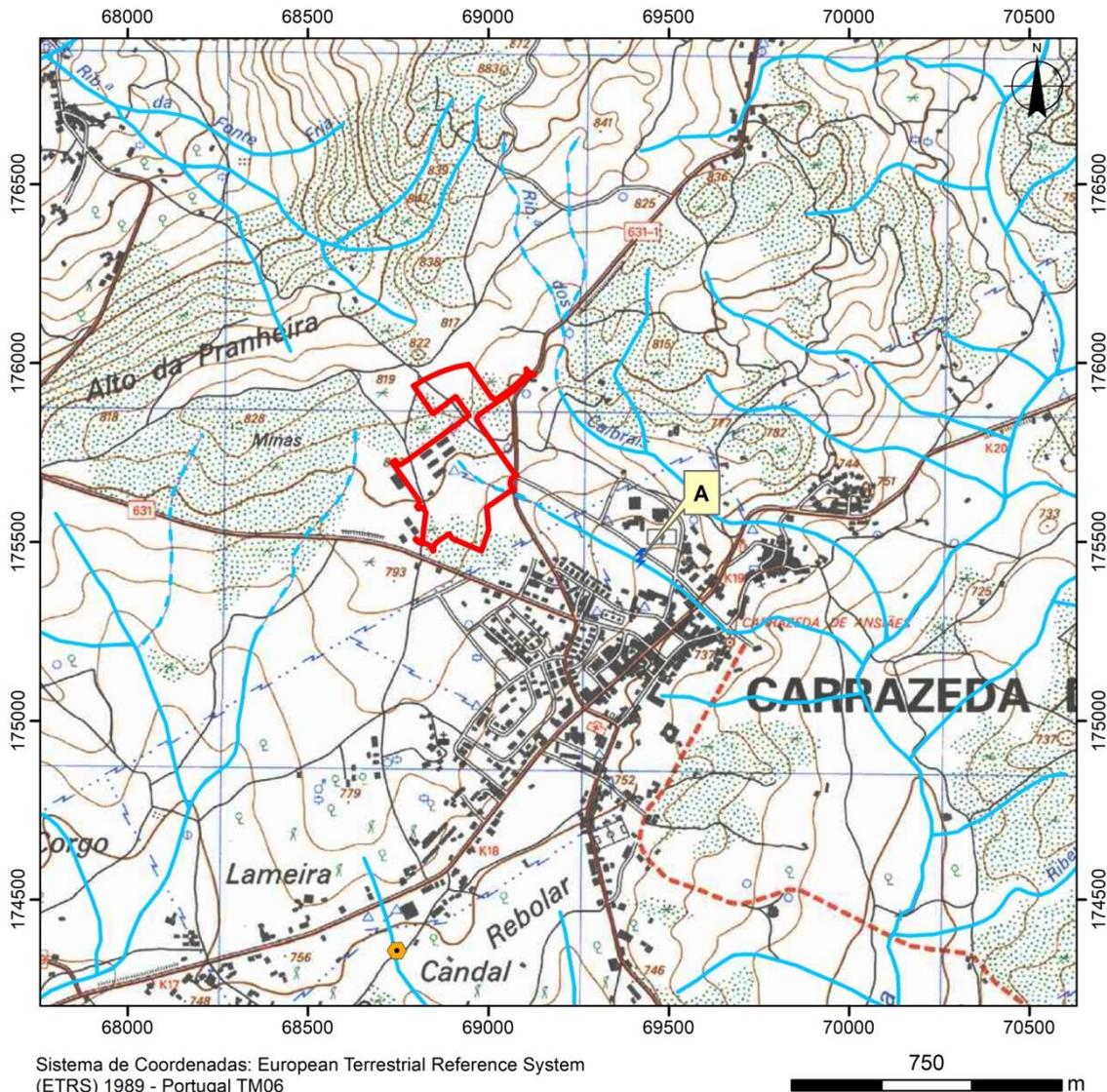
O tratamento dado às terras sobrantes foi já apresentado no quinto item do ponto II.2 referente ao Solo.

## II.6. RECURSOS HÍDRICOS

*- Caracterização da linha de água de carácter não permanente identificada no EIA, marcada na Fig. III.38, na carta militar e classificada como REN, nomeadamente se a mesma tem expressão e apresenta leito definido;*

Na Figura II.17 é possível observar em pormenor a rede de drenagem da área em análise e da sua envolvente mais próxima. Aquando da realização do trabalho de campo foi possível verificar que parte das linhas de água presentes na cartografia à escala 1/25 000, não passam de zonas preferenciais de escorrência em períodos de elevada precipitação, mesmo as que possam ser classificadas como de 1ª ordem. Foi ainda possível verificar que, no terreno, não há qualquer indício da presença da linha de água cartografada, assinalada como atravessando parte da área do projeto com direção NO-SE. Assim, podemos dizer que não há presença de leito de linha de água nem de vegetação característica que tal o confirme.

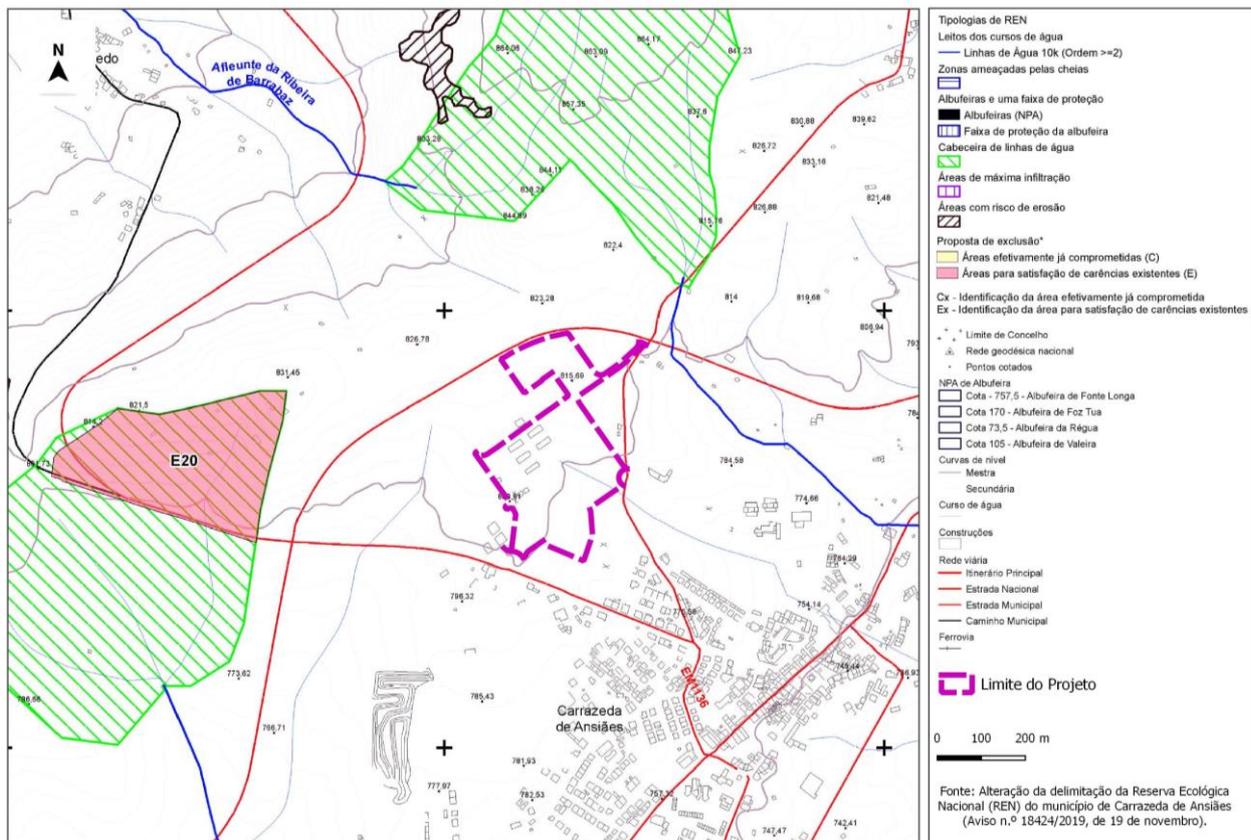
Tendo em conta a análise da Carta da REN em vigor (Figura II.18), verificou-se que esta linha de água se encontra identificada na cartografia de base como "curso de água", mas não se encontra abrangida pela tipologia REN "leitos dos cursos de água". Do mesmo modo é possível verificar que a área afeta ao projeto não integra nenhuma área classificada como "cabeceiras de linhas de água".



### Legenda

- Área em estudo
- Inventário Hidrológico**
  - ⚡ Linha de água
- Dados fornecidos pela ARH**
  - Captação Superficial
  - Linha de água secundária
  - - - Linha de escorrência

**Figura II.17 – Rede de drenagem com localização do ponto de água inventariado, sobre a Carta Topográfica à escala original 1/25 000, extrato da Folha nº 117 (Carrazeda de Ansiães).**



**Figura II.18 – Limite do Projeto sobre o extrato da carta da REN em vigor publicada pelo Aviso 18424/2019 de 19 de novembro**

- Considerando que não é claro que a ETAR municipal tenha capacidade para receber o acréscimo de efluentes resultante da ampliação da ZI solicita-se declaração da entidade gestora respetiva que comprove que esta tem condições para receber este acréscimo;

O Projeto foi desenvolvido tendo presente os consumos/necessidades da zona empresarial existente. As intenções de ocupação, já apresentadas no EIA, não evidenciam grandes diferenças nas tipologias de empresas a instalar no local. Nesta situação é expeável que as redes existentes deem resposta cabal às atividades instaladas. No entanto, não sendo possível saber, com certeza, os consumos que existirão no futuro e respetivos efluentes produzidos, não pode a entidade gestora assumir esse compromisso, pelo que caso haja necessidade o Município assegurará as intervenções que eventualmente venham a ser necessárias para assegurar a capacidade das redes e respetivos órgão de tratamento para as atividades instaladas no local.

Apresenta-se no Anexo VI a declaração da entidade gestora sobre a capacidade das redes existentes.

- Tendo em conta que o ponto de descarga em linha de água indicado na planta do projeto da rede drenagem de águas pluviais não coincide com qualquer linha de água constante da planta de condicionantes do PDM ou de extratos das cartas militares apresentadas, deverão ser demonstradas as condições de escoamento até à rede hidrográfica mais próxima;

Tendo em conta o projeto, a rede de drenagem das águas pluviais da zona NE terá como ponto de descarga um canal artificializado, já existente, junto ao atual cruzamento da Variante à N214 com a Rua de Nossa Senhora da Graça (local para onde se encontra projetada a rotunda alongada). Esse canal drena a água da passagem hidráulica já existente na Rua de Nossa Senhora da Graça (M631-1), ver Figura II.19.



**Figura II.19 – Passagem hidráulica sob a Rua de Nossa Senhora da Graça (M631-1). Vista para NO.**

No Anexo VII apresenta-se a nota justificativa e a memória justificativa do cálculo efetuado para demonstração da capacidade e condições de escoamento do canal existente para drenar as águas pluviais de parte da área do Projeto até à linha de água.

## II.7. SÓCIOECONOMIA

*- Considera-se estar em falta a avaliação dos impactes socioeconómicos no âmbito da fase de exploração, nomeadamente, a avaliação dos impactes atendendo a modificações gerais na qualidade e hábitos de vida da população, consequências sobre os processos de atração e o (re) expulsão da população, geração de emprego e influência sobre as atividades económicas da região e referência aos impactes de outros fatores associados;*

Conforme foi referido no EIA, na fase de exploração, a geração da mão de obra será faseada de acordo com o evoluir da ocupação do loteamento.

A estimativa global de postos de trabalho diretos ligados ao loteamento aponta para a necessidade de 87 trabalhadores numa situação de ocupação total da área.

Considera-se que na fase de pleno funcionamento, o Projeto terá **impactes positivos diretos** que se consideram **significativos**, pela criação de postos de trabalho **permanentes** para mais de 80 pessoas, sendo a sua significância ampliada se considerarmos o benefício inerente dos respetivos agregados familiares.

Por outro lado, a localização de atividades económicas de base rural na área em questão poderá conduzir ao desenvolvimento de atividades complementares, nomeadamente associadas à produção agrícola ou florestal, como é o caso da maçã, da amêndoa ou o vinho, madeira, entre outros.

Desta forma considera-se que o Projeto poderá contribuir de forma significativa para o reforço do tecido produtivo e para um maior dinamismo na economia local. Consideram-se estes **impactes positivos, diretos, de magnitude moderada e significativos**, tendo um carácter **permanente**.

Para além dos impactes já referidos no EIA (criação de postos de trabalho e dinamização da economia local), considera-se que o projeto poderá ainda induzir os seguintes **impactes indiretos**: contribuir para a fixação de residentes no concelho em resultado da criação de postos de trabalho. Num território de carácter rural e com perdas demográficas significativas registadas nos últimos 2 períodos censitários, o emprego é condição essencial para fixar população, especialmente a população jovem. Considera-se este **impacte positivo, indireto e significativo**.

A afetação da qualidade de vida da população residente mais próxima, resultante da expansão da área de acolhimento empresarial foi analisada no âmbito do fator saúde humana.

Os impactes esperados sobre a socioeconomia resumem-se no Quadro II.3.

**Quadro II.3 – Síntese dos principais impactes das ações do projeto sobre a socioeconomia, fase de exploração**

Impactes	Potencial	Significância	Magnitude	Duração	Natureza
<b>Fase de exploração</b>					
<b>Criação de postos de trabalho para o funcionamento da expansão da área de acolhimento empresarial</b>	Positivo	Significativo	Moderada	Permanente	Direto
<b>Reforço do tecido produtivo e dinamização das atividades económicas locais</b>	Positivo	Significativo	Moderada	Permanente	Direto
<b>Contributo para a fixação de população no concelho, especialmente população jovem.</b>	Positivo	Significativo	Moderada	Permanente	Indireto

- Informar sobre a eventual existência de reclamações.

Não são conhecidas reclamações.

**II.8. PATRIMÓNIO**

*Relatório dos trabalhos realizados no âmbito do descritor Património Cultural.*

O Relatório dos trabalhos realizados foi enviado dia 9 de dezembro.

## II.9. RESUMO NÃO TÉCNICO

*O RNT deverá ser reformulado de acordo com as considerações seguintes:*

*-O RNT deve ter uma redação própria e constituir um documento autónomo e não ser resultado de "colagens" do relatório do EIA, pelo que a primeira figura (II.1) e (II.2)- enquadramento Nacional, Regional e Local da área de intervenção deve ser reformulada de forma a apresentar numeração própria, escala e orientação das cartas.*

*-As figuras e as imagens devem ser referenciadas no texto do RNT.*

*-A linguagem do RNT deve ser simples, clara, concisa e sem termos técnicos, pelo que na (página 5) sugere-se a substituição por termos não técnicos as seguintes frases:*

*-"Formação metassedimentares"*

*- "classifica-se a área como leptossolos"*

*-Todos os acrónimos e siglas devem ser explicitados por extenso na primeira vez que são utilizados tais como -"UOPG1" (página 7), deverá ser explicitada a sigla (PP) na (página 8), relativamente a Plano de Pormenor.*

*-No rodapé do RNT devem ser retirados os códigos técnicos intrusivos.*

O RNT foi revisto tendo em atenção as considerações efetuadas, bem como os esclarecimentos prestados no presente documento. Apresenta-se o RNT revisto em anexo.

*Por fim, tendo em vista a utilização do novo sistema de consulta pública, através de uma plataforma eletrónica, deverão ainda ser solicitados os ficheiros (em formato Shapefile) com a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas ETRS\_1989\_TM06-Portugal*

Estes ficheiros já constam do Anexo X dos Anexos Técnicos do EIA.

### III. ANEXOS

Anexo I – Projeto em formato vetorial.....	45
Anexo II – Localização do depósito de terras sobrantes.....	46
Anexo III – Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PPPECA) .	47
Anexo IV – Plano de Segurança e Saúde (PSS) -fase de projeto .....	48
Anexo V – Projeto de Integração Paisagística (documento autónomo) .....	49
Anexo VI – Declaração da Águas de Carrazeda .....	50
Anexo VII – Estudo das condições de escoamento do canal existente.....	51
Anexo VIII – Resumo Não Técnico revisto (documento autónomo).....	52

**Anexo I – Projeto em formato vetorial**

## **Anexo II – Localização do depósito de terras sobrantes**

**Anexo III – Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PPPECA)**

**Anexo IV – Plano de Segurança e Saúde (PSS) -fase de projeto**

**Anexo V – Projeto de Integração Paisagística (documento autónomo)**

## **Anexo VI – Declaração da Águas de Carrazeda**

**Anexo VII – Estudo das condições de escoamento do canal existente**

**Anexo VIII – Resumo Não Técnico revisto (documento autónomo)**